

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 5054/2025

Torna-se público que o **Município de Serrinha - BA**, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, para Concorrência Pública, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. *A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de referência e Anteprojeto.*

1.3. **Data de abertura da sessão: 28/05/2026** **Horário: 09:00 horas – Horário de Brasília**

1.4. *Tipo de julgamento: TÉCNICA E PREÇO*

1.5. *Modo de disputa: FECHADO*

1.6. *Tipo de contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Compras LICITANET em WWW.LICITANET.COM.BR

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. *A participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste certame não é admitida em razão do valor estimado da contratação ultrapassar o limite de faturamento anual estabelecido pela legislação vigente para enquadramento dessas categorias. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o enquadramento como ME ou EPP está condicionado ao faturamento anual máximo de até R\$ 360.000,00 (microempresa) e até R\$ 4.800.000,00 (empresa de pequeno porte).*

2.7. *Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço.

4.3.1 Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 6 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.11. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos, conforme termo de referência e anteprojeto.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme termo de referência e anteprojeto dos seguintes campos:

5.2.1 Observando as exigências do item 5 no Termo de referência.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Será adotado o **MODO DE DISPUTA FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.13. Da Reserva de Contingência e sua Vinculação à Matriz de Riscos:

5.13.1 A CONTRATADA deverá prever, na composição de sua proposta econômico-financeira, reserva de contingência destinada exclusivamente à cobertura dos riscos que lhe tenham sido expressamente alocados na Matriz de Riscos integrante do edital e do contrato, nos termos da legislação aplicável.

§1º. A reserva de contingência tem por finalidade absorver eventuais custos adicionais, imprevisibilidades ordinárias e impactos financeiros decorrentes da materialização dos riscos assumidos pela CONTRATADA, não constituindo, em nenhuma hipótese, mecanismo de recomposição automática do equilíbrio econômico-financeiro.

§2º. A ocorrência de eventos classificados como riscos alocados à CONTRATANTE, conforme definido na Matriz de Riscos, não será coberta pela reserva de contingência da CONTRATADA, devendo tais eventos ensejar o tratamento contratual próprio, inclusive mediante reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

§3º. A utilização da reserva de contingência não autoriza revisão contratual, tampouco alteração de preços, quando o evento estiver compreendido no conjunto de riscos assumidos pela CONTRATADA.

§4º. A não utilização, total ou parcial, da reserva de contingência não gera direito à sua conversão em lucro adicional, devendo integrar o resultado econômico final do contrato.

§5º. A reserva de contingência deverá ser compatível com o grau de risco assumido, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e alocação eficiente de riscos, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

6.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.9.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.



- 6.11. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.11.1 contiverem vícios insanáveis;
 - 6.11.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 6.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 6.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital.
- 6.14. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
- 6.15. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:
- 6.16. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT): 60%
- 6.16.1 A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da "Nota do Conhecimento do Problema / Objeto" (NCPO) + "Nota do Programa de Trabalho / Metodologia" (NPLT) + "Nota da Capacidade Técnica da Proponente (NCTP)" + "Nota da Capacidade da Equipe Técnica (NCET)", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - 6.16.2 O resultado máximo possível no somatório das parcelas é igual a 100 (cem) pontos.
 - 6.16.3 O aproveitamento mínimo aceito por quadro (considerando os quadros 1, 2, 3 e 5) é de 50% dos pontos possíveis, e o aproveitamento mínimo aceito no total da Proposta Técnica é de 70% dos pontos possíveis, ou seja, 70% dos 100 pontos possíveis, perfazendo 70 pontos de aproveitamento na Proposta Técnica, respectivamente CPO, PLT, CTP e CET. A licitante será desclassificada:
 - 6.16.3.1. Se não atender aos aproveitamentos mínimos pré-estabelecidos;
 - 6.16.3.2. Se não apresentar Equipe Mínima no item CET;
 - 6.16.3.3. Se obtiver pontuação 0 (zero) nos itens indicados nos quadros 2, 3 e 5.
 - 6.16.4 A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) de cada licitante será obtida de acordo com a Equação 01:

$$\text{NPT} = \text{NCPO} + \text{NPLT} + \text{NCTP} + \text{NCET}$$

(01)

Onde:

NCPO = Σ de Pontos adquiridos pela proponente – Conhecimento do Problema/ Objeto.

NPLT = Σ de Pontos adquiridos pela proponente – Programa de Trabalho / Metodologia.

NCTP = Σ de Pontos adquiridos pela experiência da proponente – Capacidade da Técnica da Proponente.

NCET = Σ de Pontos adquiridos por cada Profissional – Equipe Técnica

6.17. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.19.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.19.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.20. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.20.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.22.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.22.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.22.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.22.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.25. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

6.26. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP): 40%

6.26.1 A Nota da Proposta de Preço totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

6.26.2 Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme a Equação 02 abaixo:

$$\text{NPP} = (100 * \text{MPVO}) / \text{P} \quad (02)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço.

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado. P

= Valor da Proposta em Exame.

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

6.27. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES: NOTA FINAL

6.27.1 O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 40% (quarenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

6.27.2 A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme os critérios definidos no item 7.2.

6.27.3 A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 7.3.

6.27.4 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 03: $NF = (60 * NPT + 40 * NPP) / 100$ (03)

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

PP = Nota da Proposta de Preço

6.28. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.29. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.32. Caso o ANTEPROJETO exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.34. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.35. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.36. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.37. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Anteprojeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e de capacidade técnica estão contidas no termo de referência.

7.1.2 Juntamente com os documentos de habilitação a licitante deverá apresentar em papel timbrado as declarações constantes de todos os modelos anexos do edital.

7.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou outros meios legais.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o senhor Islam Borges, departamento de engenharia 75-32618500, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, ver termo de referência.

7.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8.4 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de

juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

7.9.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.9.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de ANTEPROJETO.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico WWW.SERRINHA.BA.GOV.BR.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na LICITANET.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no LICITANET serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, UNICAMENTE pela plataforma LICITANET.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico em www.serrinha.ba.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

12.11.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA;

12.11.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

12.11.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

12.11.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

12.11.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL;

12.11.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA;

12.11.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

12.11.9 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

12.11.10 ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA;

12.11.11 ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO; e

12.11.12 ANEXO XII – ANTEPROJETO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Serrinha-Ba, 02 de março de 2026.

CYRO NOVAIS

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Administração

Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha-Bahia CEP: 48.700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Telefone: (75) 3261-8500|

licitacao@serrinha@gmail.com

www.serrinha.ba.gov.br | @prefeituradeserrinhaba

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA – BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA



CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.

Item	Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
1	PROJETO	Necessidade de alteração do anteprojeto em virtude de casos fortuitos ou força maior, anteriormente à data de assinatura do contrato.	Modificação das soluções inicialmente propostas, impactando no Projeto Básico e Executivo, com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro.	CONTRATANTE
2	PROJETO	Necessidade de alteração, posterior à aprovação, do projeto básico e/ou executivo a pedido da Administração.	Modificação das soluções propostas e aprovadas (Projeto Básico/ Executivo), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Fazer análise criteriosa das soluções propostas para aprovação dos projetos. Possibilidade de Aditivo	CONTRATANTE
3	PROJETO	Necessidade de alteração do projeto básico ou executivo em virtude de casos fortuitos ou força maior, posteriormente à data de assinatura do contrato.	Modificação das soluções inicialmente propostas (Projeto Básico/ Executivo), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Apresentar nova solução que atenda ao fato gerador com suporte dos custos atrelados.	CONTRATADA SEGURADORA
4	PROJETO	Necessidade de adequação dos projetos, por ex: cobertura, de instalações, etc, em virtude de mal dimensionamento ou incompatibilidade com os projetos arquitetônicos e estruturais.	Modificação das soluções inicialmente propostas com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Durante a fase da elaboração dos projetos básicos/executivos, deverão ser realizados todos os estudos relevantes às instalações e demais disciplinas auxiliares, incluindo cadastro de redes, se existentes, e suas respectivas capacidades, bem como os estudos geotécnicos.	CONTRATADA
5	PROJETO	Necessidade de adequação dos projetos de urbanização, em virtude de mal dimensionamento ou incompatibilidade com o projeto arquitetônico (implantação) / viabilidades e	Modificação das soluções inicialmente propostas com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Durante a fase da elaboração do projeto deverão ser realizados todos os estudos de infra-estrutura (terraplanagem, drenagem e pavimentação), bem como de urbanização e compatibilização com o entorno	CONTRATADA

		aprovações dos órgãos competentes.			
6	PROJETO	Atraso na elaboração do projeto básico/executivo, gerando custos adicionais.	Atraso na execução do objeto contratual.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato.	CONTRATADA
7	PROJETO	Não aprovação dos projetos pelo CONTRATANTE.	· Atraso na execução do objeto contratual. · Custos adicionais com o refazimento dos projetos.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia	CONTRATADA
8	PROJETO	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (órgãos da Prefeitura, corpo de bombeiros, etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento de obrigação do Município	· Atraso na execução do objeto contratual. · Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	A CONTRATANTE arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo própria CONTRATADA.
9	PROJETO	Erros no projeto elaborado pela CONTRATADA.	· Atraso na execução do objeto contratual. · Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado. Exigência da garantia contratual cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato.	CONTRATADA
10	PROJETO	Erro na estimativa de prazo da obra.	· Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.	CONTRATADA

11	AMBIENTAL	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> · Necessidade de refazimento de serviços. · Alteração do cronograma de execução. · Alteração nos custos de construção. · Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. · Danos às instalações do canteiro de obra. · Dificuldade de acesso à obra. 	<p>A CONTRATADA deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A CONTRATADA deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Nos períodos chuvosos, a CONTRATADA pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra. O contrato deve prever que o contratado apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.</p>	<p>A CONTRATANTE aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, a CONTRATADA assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.</p>
----	-----------	---	---	--	---

12	EXECUÇÃO	Aumento ou diminuição das distâncias de Transporte ou Alteração no valor dos fretes dos produtos, bem como nos Royalties	<ul style="list-style-type: none"> · Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras em locais ambientalmente adequados e carga/descarga e transporte. · Alteração no valor dos royalties de indenização das jazidas. 	<p>Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora.</p> <p>Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores.</p> <p>Exame do regular licenciamento das pedreiras, concreteiras e areais previstos para abastecer a obra.</p>	CONTRATADA
13	EXECUÇÃO	Risco de acréscimos de serviços necessários para execução total das soluções de contenção, se houverem	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	<p>A CONTRATADA, na fase de elaboração de projeto básico e executivo, poderá realizar novos estudos e levantamentos de serviços que sejam necessários para estabilização das encostas, bem como para obras complementares (drenagem, escavação, reaterro).</p> <p>Os custos que extrapolarem o orçamento poderão ser avaliados pela contratante, no caso de evidente superveniência</p>	CONTRATADA
14	EXECUÇÃO	Risco de não obtenção do alvará de construção e outras autorizações em tempo para início das obras no cronograma pactuado.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá assumir todas as diligências e custos necessárias para obtenções das autorizações e alvarás junto aos órgãos fiscalizadores, exceto licenciamento, e considerar no cronograma de execução os prazos necessários para tal.	CONTRATADA
15	EXECUÇÃO	Risco de interrupção de tráfego de vias adjacentes à área de intervenção, e outras condicionantes requisitadas pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá assumir todas as diligências e custos necessárias para obtenções das permissões junto aos órgãos fiscalizadores de trânsito, inclusive com locação de equipamentos de mensagens variáveis, se necessário, e considerar no cronograma de execução os prazos necessários para tal.	CONTRATADA

16	EXECUÇÃO	Risco de acréscimos de serviços necessários para execução total do empreendimento.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA, na fase de elaboração do projeto básico e executivo, deverá realizar todos os estudos e levantamentos de serviços que sejam necessários para execução das obras complementares. Os custos que extrapolarem o orçamento definido pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da própria, e o prazo de execução deverá ser mantido com aumento da mão de obra.	CONTRATADA
17	EXECUÇÃO	Riscos de eventos inesperados na fase de execução da obra, decorrentes de falhas construtivas, dificuldade de acesso, problemas mecânicos em equipamentos, e outros fatores previsíveis;	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá ter conhecimento de todas as peculiaridades e complicadores inerentes ao tipo de intervenção a ser executada, assumindo custos afetos à operação dos serviços necessários para implantação completa das soluções propostas em Projeto Executivo.	CONTRATADA
18	EXECUÇÃO	Risco de necessidade de reforços e/ou refazimento das soluções executadas, em virtude de reprovação dos resultados obtidos em ensaios específicos.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA tem conhecimento de que o desempenho da solução é verificada através de ensaios, e que, diante de resultados com valores abaixo do esperado, a solução poderá sofrer alterações na especificação dos serviços, com possibilidade de aumento do custo e de dilatação do prazo de obra, que serão assumidos pela CONTRATADA.	CONTRATADA
19	EXECUÇÃO	Risco de ocorrência de danos em edificações localizadas no entorno da área de intervenção, desde que comprovadamente relacionadas à execução da obra.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA poderá realizar vistorias, nas edificações localizadas no entorno da área de influência da intervenção, para que sejam registradas as condições físicas das mesmas e sujeitas a ocorrências de danos oriundos da execução da obra, assumindo todos os custos necessários.	CONTRATADA

20	EXECUÇÃO	Risco de interferências com concessionárias (água, esgoto, telefonia, energia, etc) e sistema de drenagem.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra devido as alterações normativas e / ou da emissão das viabilidades.	A CONTRATADA tem conhecimento de que as intervenções serão realizadas em áreas com a possibilidade de interferências com sistemas de abastecimento de água, esgoto, telefonia e energia, formais e informais, e sistema de drenagem, que deverão ser contornadas e reestabelecidas para continuidade de utilização e funcionamento, bem como da necessidade de atendimento as normativas para recebimento das viabilidades técnicas das respectivas concessionárias de serviços.	CONTRATADA
21	EXECUÇÃO	Necessidade de adequação do projeto executivo, durante fase de obra, em virtude da identificação das condições adversas não "manifestadas" na fase da elaboração do projeto executivo.	Modificação das soluções inicialmente propostas (Projeto Executivo), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas para realizar a adequação do projeto executivo e consequente execução. Os custos que extrapolarem o orçamento definido pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da própria, e o prazo de execução deverá ser mantido com aumento da mão de obra.	CONTRATADA
22	EXECUÇÃO	Necessidade de adequação do projeto executivo, durante fase de obra, em virtude da identificação de solo com propriedades / parâmetros diferentes daqueles considerados no projeto.	Atraso no cronograma. Aumento de custo modificação das soluções inicialmente propostas, com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	A contratada deverá realizar novos estudos geotécnicos e ensaios de laboratório para caracterização do solo a ser estabilizado, de modo a redefinir os parâmetros a serem utilizados na nova solução técnica necessária. Seguro de risco de engenharia.	CONTRATADA
23	EXECUÇÃO	Atendimento às condicionantes ambientais e / ou viabilidades, caso as mesmas constem do Edital.	Realização de serviços e/ou relatórios diversos para atendimento às condicionantes ambientais e/ou viabilidades.	A CONTRATADA deverá executar os serviços e apresentar os relatórios necessários para atendimento aos órgãos solicitantes.	CONTRATADA
24	EXECUÇÃO	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1.	CONTRATADA, cabendo ação de regresso do Contratante contra a contratada, no caso da Contratante ser acionada judicialmente por
			Aumento dos custos.	Acompanhamento da obra por engenheiro.	

			Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados.	Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.	terceiros em virtude dos acidentes.
			Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros.	Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada.	
			Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.	Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias, caso necessário.	
			Condenações na esfera trabalhista.	Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. execução de linha de vida e fornecimento e epis adequados aos trabalhadores.	
			Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.		
			Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.		
25	EXECUÇÃO	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido a fatos imputáveis ao contratado.	Atraso no cronograma.	Exigência de condições de habilitação adequadas. fiscalização contratual atuante.	CONTRATADA
			Aumento de custo.	Exigências de garantias contratuais. aplicação de sanções.	
26	EXECUÇÃO	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento de custos de execução.	. Seguro contra riscos de engenharia. adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. . Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	CONTRATADA
			Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos.		
			Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros.		
27	EXECUÇÃO	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos	Aumento de custos de execução.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.	CONTRATADA
			Atrasos do cronograma de execução.		

		equipamentos/materiais mobilizados.	Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.		
28	EXECUÇÃO	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	. Exigência de seguro risco de engenharia. exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	CONTRATADA
			Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado	
29	EXECUÇÃO	Risco de acréscimos de serviços necessários para execução total das soluções da proposta.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A contratada, na fase de elaboração de projeto executivo, poderá realizar novos estudos e levantamentos de serviços que sejam necessários para estabilização dos taludes, bem como para obras complementares.	CONTRATADA
30	EXECUÇÃO	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra.	Contratação e seguro de risco de engenharia.	CONTRATADA
			Aumento de custos.	Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.	
			Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	
31	EXECUÇÃO	Demora na mobilização inicial da empresa.		Exigência de garantia contratual.	CONTRATADA
			Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções.	
			Postergação do início da obra.	Realizar a adequada programação da obra.	
				Seguro contra riscos de engenharia.	
32	GEOLÓGICO	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista, se houverem	Alteração da classificação da rocha de branda para sã.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas.	CONTRATADA
			Modificação do método de desmonte.		
			Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.		
33	GEOLÓGICO	diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação as estimativas	Alteração do volume do material solto e, por conseguinte, da quantidade de	Realização de ensaios de campo.	CONTRATADA

		que sustentaram o anteprojeto/orçamento de referência	caminhões necessária e dos custos com bota-foras e espalhamento do material.	Seguro de riscos de engenharia.	
34	PLANILHA/EVENTOGRAMA PARA REMUNERAÇÃO	Nos serviços de pavimentações da praças e da via, na construção das edificações com as respectivas coberturas e pergolados onde indicadas, e ainda o mobiliário urbano, apesar da suficiência de informações a nível de anteprojeto, entende-se que a exposição ao risco está mais presente.	Alteração dos tipos de revestimento externo previsto, para garantir a harmonia estética entre os mesmos, sem negligenciar a segurança e durabilidade; Aumento no dimensionamento estrutural para as coberturas/pergolados adequadas aos esforços e resistências aos fatores climáticos; Utilização de mobiliário urbano que resistam as intempéries, garantindo a durabilidade e vida útil. Aumento de custos e prazo de execução	Seguro de riscos de engenharia.	CONTRATADA
35	LIMPEZA PERMANENTE E FINAL	Presença maciça de indivíduos arbóreos no local de execução	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realizar periodicamente limpeza e manutenção do sitio, bem como garantir a funcionalidade e usos dos elementos propostos e suas instalações	CONTRATADA
36	LEGAL	Interposição de ações judiciais contra o contratado e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. Paralisação da obra por ordem judicial.	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	CONTRATADA
37	LEGAL	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato. Exigência de garantias contratuais.	CONTRATADA

38	ORÇAMENTO	Erros e omissões na proposta comercial	Constatação superveniente de erros e omissões na proposta comercial.	Exigência do seguro de garantias contratuais.	CONTRATADA
39	OPERACIONAL	Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance operacional	Perdas de receita da contratante.	Previsão contratual de multa ou de rescisão pela administração no caso de inadimplemento contratual	CONTRATADA
40	OPERACIONAL	Alocação dos permissionários, que se encontram instalados no local onde será executada a obra	Risco de atraso da obra, por indisponibilidade do espaço para início da execução dos serviços.	A CONTRATANTE deverá apresentar plano de ação para solução da demanda sem comprometimento do cronograma.	CONTRATANTE

** Esta matriz de risco está vinculada às obrigações da contratada e a reserva de contingência apresentada na proposta, conforme edital e termo de referência.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

7	COBERTURAS E PERGOLADOS	R\$ 1.645.424,03						10,00%	20,00%	40,00%	30,00%		
									164.542,40	329.084,81	658.169,61	493.627,21	
8	EDIFICAÇÕES	R\$ 772.867,39					20,00%	25,00%	25,00%	25,00%	5,00%		
									154.573,48	193.216,85	193.216,85	193.216,85	38.643,37
9	FONTE INTERATIVA	R\$ 339.844,85									50,00%	50,00%	
											169.922,43	169.922,43	
10	PAISAGISMO	R\$ 217.662,70										50,00%	
												108.831,35	108.831,35
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 624.991,67					5,00%	7,50%	7,50%	10,00%	10,00%	20,00%	
									31.249,58	46.874,38	46.874,38	62.499,17	62.499,17
12	DRENAGEM	R\$ 155.610,10					20,00%	20,00%	25,00%	25,00%	10,00%		
									31.122,02	31.122,02	38.902,53	38.902,53	15.561,01
13	MOBILIÁRIO URBANO	R\$ 245.897,44									20,00%	30,00%	
												49.179,49	73.769,23
14	PAVIMENTAÇÃO - VIA COMPARTILHADA	R\$ 843.389,97					15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	
									126.508,50	126.508,50	126.508,50	126.508,50	126.508,50
15	LIMPEZA FINAL	R\$ 36.504,10										100,00%	

														36.504,10
TOTAL PERCENTUAL =	100,00%	% MENSAL	6,26%	6,81%	8,08%	9,19%	9,86%	11,98%	14,20%	13,89%	13,09%	6,64%		
TOTAL FINANCEIRO =	8.545.366,28	VALOR MENSAL	535.287,10	581.698,94	690.553,28	785.495,24	842.626,10	1.024.007,09	1.213.659,64	1.186.659,00	1.118.244,83	567.135,05		
ACUMULADO PERCENTUAL		% ACUMULADO	6,26%	13,07%	21,15%	30,34%	40,20%	52,19%	66,39%	80,28%	93,36%	100,00%		
TOTAL FINANCEIRO GERAL		VALOR MENSAL	535.287,10	1.116.986,05	1.807.539,33	2.593.034,56	3.435.660,66	4.459.667,75	5.673.327,39	6.859.986,39	7.978.231,23	8.545.366,28		



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5054/2024

Razão Social da Empresa:xx
CNPJ Nº:xxxxxxxxxxxl. Estadual:xxxxxxxxxx. Municipal:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço:xxx
Telefone: (DDD)xxxxxxxxx Fax:xxxxxxxxxxx E-mail:xxx
Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias

Prazo de Pagamento:(cfe. Edital) Banco:xxxxx Agência:xxxx Conta Corrente:
Xxxxxxxxxxxxxx

Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxxxx RG nº:xxxxxxxxxxxxxxx CPF nº.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Planilha com informações, conforme abaixo.

Apresentamos nossa Proposta para registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA, conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao edital**, na forma de Concorrência Eletrônica, referente ao objeto do **Concorrência 004/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do Objeto da Obra	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E		01		



	EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA	Serviço			
	Valor Global				

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

****Obs: a proposta final deverá vir acompanhada da planilha orçamentária e composição de custos****



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5054/2025

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Dados para contato:

Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o CONCORRÊNCIA nº 004/2025, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5054/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 004/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serrinha, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM
SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5054/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Secretária de Educação, Vice-Secretária de Educação, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5054/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5054/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para **CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.**

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5054/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para **CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5054/2025

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de CONCORRÊNCIA nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Serrinha, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

Anexo X



**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA
DE VISITA TÉCNICA**

Concorrência 004/2025

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.(nome), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde os serviços serão prestados, objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 202...

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

.....
Carimbo e Assinatura do Representante do Prefeitura



Ou DECLARAÇÃO

Concorrência 004/2025

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.(nome), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, **declara** que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão prestados e aceita todas as condições estabelecidas na presente Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 202...

..... Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Concorrência Eletrônica Nº 004/2025

Processo Administrativo nº.....

CONTRATO N.º_ /2025.

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA INTEGRADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA E A EMPRESA ...

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Macário Ferreira, nº. 517, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Cyro Novais, brasileiro, residente e domiciliado em Serrinha, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX _____ CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 5054/2025, e que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO (Art. 92, I, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA**, conforme **ANTEPROJETO** e Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025**.



DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO INTEGRADA (Art. 92, IV, Art. 6º, XXXII da Lei nº 14.133/21)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V, Lei nº14.133/21)

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Quarto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Quinto: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Sexto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo quarto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referências fornecidas pela prefeitura.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice nacional de custo da construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sétimo - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto no art. 117 e 140 da Lei nº 14.333/2021.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Sexto: Nos termos da legislação municipal a administração CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda na fonte, tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, inclusive nas obras da construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, conforme Instrução Normativa n.º 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do Código Tributário Municipal também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.



DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada de 7 (sete) meses a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 07 (sete) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo segundo: Para início dos serviços deverá a contratada providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo terceiro: A contratada, por ocasião do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar, a critério da secretaria municipal de Infraestrutura, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: engenheiro civil, mestre de obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da contratada, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo quarto: Caso a contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ordem de serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela secretaria municipal de obras, planejamento e urbanismo, o contratante reserva-se o direito de cancelar a ordem de serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe a Lei Federal 14.333/2021 com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação, em ordem classificatória, nos moldes do disposto no parágrafo 7.º, do artigo 90 da Lei 14.133/2021, ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação nos termos do parágrafo 7.º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 6501 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Ação 1012
Elemento 44905100
Fonte: 1500

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA (art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXX (XXX reais e XXX centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de uma das opções abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em



estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIS" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;



ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no contrato.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual.

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Engenheiro Civil CREA-BA XXXXXXXXXXXXX, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXX, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o “Diário de Ocorrências” o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:



- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Serrinha, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de “A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA”, em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da SEINFRA, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal



tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Sexta – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea “c” da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea “d” da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também

sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Serrinha, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Sétima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou



quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Serrinha/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Nona: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Vigésima: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Da Comarca de Serrinha-BA, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Serrinha, ** de ** de 2025.

.....
.....

CYRO NOVAIS

.....

MUNICÍPIO DE SERRINHA

CONTRATADO

CONTRATANTE

XX

XX

XXX

XX

(nome e CPF)

(nome) OAB nº _____

Secretário Municipal de Infraestrutura

Procurador (a) do Município

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Anexo do contrato XI-A

CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.

Item	Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
1	PROJETO	Necessidade de alteração do anteprojeto em virtude de casos fortuitos ou força maior, anteriormente à data de assinatura do contrato.	Modificação das soluções inicialmente propostas, impactando no Projeto Básico e Executivo, com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro.	CONTRATANTE
2	PROJETO	Necessidade de alteração, posterior à aprovação, do projeto básico e/ou executivo a pedido da Administração.	Modificação das soluções propostas e aprovadas (Projeto Básico/ Executivo), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Fazer análise criteriosa das soluções propostas para aprovação dos projetos. Possibilidade de Aditivo	CONTRATANTE
3	PROJETO	Necessidade de alteração do projeto básico ou executivo em virtude de casos fortuitos ou força maior, posteriormente à data de assinatura do contrato.	Modificação das soluções inicialmente propostas (Projeto Básico/ Executivo), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Apresentar nova solução que atenda ao fato gerador com suporte dos custos atrelados.	CONTRATADA SEGURADORA
4	PROJETO	Necessidade de adequação dos projetos, por ex: cobertura, de instalações, etc, em virtude de mal dimensionamento ou incompatibilidade com os projetos arquitetônicos e estruturais.	Modificação das soluções inicialmente propostas com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Durante a fase da elaboração dos projetos básicos/executivos, deverão ser realizados todos os estudos relevantes às instalações e demais disciplinas auxiliares, incluindo cadastro de redes, se existentes, e suas respectivas capacidades, bem como os estudos geotécnicos.	CONTRATADA
5	PROJETO	Necessidade de adequação dos projetos de urbanização, em virtude de mal dimensionamento ou incompatibilidade com o projeto arquitetônico (implantação) / viabilidades e	Modificação das soluções inicialmente propostas com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Durante a fase da elaboração do projeto deverão ser realizados todos os estudos de infra-estrutura (terraplanagem, drenagem e pavimentação), bem como de urbanização e compatibilização com o entorno	CONTRATADA

		aprovações dos órgãos competentes.			
6	PROJETO	Atraso na elaboração do projeto básico/executivo, gerando custos adicionais.	Atraso na execução do objeto contratual.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato.	CONTRATADA
7	PROJETO	Não aprovação dos projetos pelo CONTRATANTE.	· Atraso na execução do objeto contratual. · Custos adicionais com o refazimento dos projetos.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia	CONTRATADA
8	PROJETO	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (órgãos da Prefeitura, corpo de bombeiros, etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento de obrigação do Município	· Atraso na execução do objeto contratual. · Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	A CONTRATANTE arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo própria CONTRATADA.
9	PROJETO	Erros no projeto elaborado pela CONTRATADA.	· Atraso na execução do objeto contratual. · Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado. Exigência da garantia contratual cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato.	CONTRATADA
10	PROJETO	Erro na estimativa de prazo da obra.	· Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.	CONTRATADA



11	AMBIENTAL	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	<ul style="list-style-type: none">· Necessidade de refazimento de serviços.· Alteração do cronograma de execução.· Alteração nos custos de construção.· Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro.· Danos às instalações do canteiro de obra.· Dificuldade de acesso à obra.	<p>A CONTRATADA deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A CONTRATADA deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.</p> <p>Nos períodos chuvosos, a CONTRATADA pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.</p> <p>O contrato deve prever que o contratado apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.</p>	<p>A CONTRATANTE aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.</p> <p>Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução.</p> <p>Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, a CONTRATADA assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.</p>
----	-----------	---	--	--	---



12	EXECUÇÃO	Aumento ou diminuição das distâncias de Transporte ou Alteração no valor dos fretes dos produtos, bem como nos Royalties	<ul style="list-style-type: none">Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras em locais ambientalmente adequados e carga/descarga e transporte.Alteração no valor dos royalties de indenização das jazidas.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora. Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores. Exame do regular licenciamento das pedreiras, concreteiras e areais previstos para abastecer a obra.	CONTRATADA
13	EXECUÇÃO	Risco de acréscimos de serviços necessários para execução total das soluções de contenção, se houverem	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A contratada, na fase de elaboração de projeto básico e executivo, poderá realizar novos estudos e levantamentos de serviços que sejam necessários para estabilização das encostas, bem como para obras complementares (drenagem, escavação, reaterro). Os custos que extrapolarem o orçamento poderão ser avaliados pela contratante, no caso de evidente supervenência	CONTRATADA
14	EXECUÇÃO	Risco de não obtenção do alvará de construção e outras autorizações em tempo para início das obras no cronograma pactuado.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá assumir todas as diligências e custos necessárias para obtenções das autorizações e alvarás junto aos órgãos fiscalizadores, exceto licenciamento, e considerar no cronograma de execução os prazos necessários para tal.	CONTRATADA
15	EXECUÇÃO	Risco de interrupção de tráfego de vias adjacentes à área de intervenção, e outras condicionantes requisitadas pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá assumir todas as diligências e custos necessárias para obtenções das permissões junto aos órgãos fiscalizadores de trânsito, inclusive com locação de equipamentos de mensagens variáveis, se necessário, e considerar no cronograma de execução os prazos necessários para tal.	CONTRATADA



16	EXECUÇÃO	Risco de acréscimos de serviços necessários para execução total do empreendimento.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA, na fase de elaboração do projeto básico e executivo, deverá realizar todos os estudos e levantamentos de serviços que sejam necessários para execução das obras complementares. Os custos que extrapolarem o orçamento definido pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da própria, e o prazo de execução deverá ser mantido com aumento da mão de obra.	CONTRATADA
17	EXECUÇÃO	Riscos de eventos inesperados na fase de execução da obra, decorrentes de falhas construtivas, dificuldade de acesso, problemas mecânicos em equipamentos, e outros fatores previsíveis;	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá ter conhecimento de todas as peculiaridades e complicadores inerentes ao tipo de intervenção a ser executada, assumindo custos afetos à operação dos serviços necessários para implantação completa das soluções propostas em Projeto Executivo.	CONTRATADA
18	EXECUÇÃO	Risco de necessidade de reforços e/ou refazimento das soluções executadas, em virtude de reprovação dos resultados obtidos em ensaios específicos.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA tem conhecimento de que o desempenho da solução é verificada através de ensaios, e que, diante de resultados com valores abaixo do esperado, a solução poderá sofrer alterações na especificação dos serviços, com possibilidade de aumento do custo e de dilatação do prazo de obra, que serão assumidos pela CONTRATADA.	CONTRATADA
19	EXECUÇÃO	Risco de ocorrência de danos em edificações localizadas no entorno da área de intervenção, desde que comprovadamente relacionadas à execução da obra.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA poderá realizar vistorias, nas edificações localizadas no entorno da área de influência da intervenção, para que sejam registradas as condições físicas das mesmas e sujeitas a ocorrências de danos oriundos da execução da obra, assumindo todos os custos necessários.	CONTRATADA



20	EXECUÇÃO	Risco de interferências com concessionárias (água, esgoto, telefonia, energia, etc) e sistema de drenagem.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra devido as alterações normativas e / ou da emissão das viabilidades.	A CONTRATADA tem conhecimento de que as intervenções serão realizadas em áreas com a possibilidade de interferências com sistemas de abastecimento de água, esgoto, telefonia e energia, formais e informais, e sistema de drenagem, que deverão ser contornadas e reestabelecidas para continuidade de utilização e funcionamento, bem como da necessidade de atendimento as normativas para recebimento das viabilidades técnicas das respectivas concessionárias de serviços.	CONTRATADA
21	EXECUÇÃO	Necessidade de adequação do projeto executivo, durante fase de obra, em virtude da identificação das condições adversas não "manifestadas" na fase da elaboração do projeto executivo.	Modificação das soluções inicialmente propostas (Projeto Executivo), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas para realizar a adequação do projeto executivo e consequente execução. Os custos que extrapolarem o orçamento definido pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da própria, e o prazo de execução deverá ser mantido com aumento da mão de obra.	CONTRATADA
22	EXECUÇÃO	Necessidade de adequação do projeto executivo, durante fase de obra, em virtude da identificação de solo com propriedades / parâmetros diferentes daqueles considerados no projeto.	Atraso no cronograma. Aumento de custo modificação das soluções inicialmente propostas, com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	A contratada deverá realizar novos estudos geotécnicos e ensaios de laboratório para caracterização do solo a ser estabilizado, de modo a redefinir os parâmetros a serem utilizados na nova solução técnica necessária. Seguro de risco de engenharia.	CONTRATADA
23	EXECUÇÃO	Atendimento às condicionantes ambientais e / ou viabilidades, caso as mesmas constem do Edital.	Realização de serviços e/ou relatórios diversos para atendimento às condicionantes ambientais e/ou viabilidades.	A CONTRATADA deverá executar os serviços e apresentar os relatórios necessários para atendimento aos órgãos solicitantes.	CONTRATADA
24	EXECUÇÃO	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1.	CONTRATADA, cabendo ação de regresso do Contratante contra a contratada, no caso da Contratante ser acionada
			Aumento dos custos.	Acompanhamento da obra por engenheiro.	



			Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados.	Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.	judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.
			Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros.	Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada.	
			Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.	Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias, caso necessário.	
			Condenações na esfera trabalhista.	Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. execução de linha de vida e fornecimento e epis adequados aos trabalhadores.	
			Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.		
			Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.		
25	EXECUÇÃO	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido a fatos imputáveis ao contratado.	Atraso no cronograma.	Exigência de condições de habilitação adequadas. fiscalização contratual atuante.	CONTRATADA
			Aumento de custo.	Exigências de garantias contratuais. aplicação de sanções.	
26	EXECUÇÃO	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento de custos de execução.	. Seguro contra riscos de engenharia. adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. . Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	CONTRATADA
			Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos.		
			Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros.		
27	EXECUÇÃO	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos	Aumento de custos de execução.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.	CONTRATADA
			Atrasos do cronograma de execução.		



		equipamentos/materiais mobilizados.	Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.		
28	EXECUÇÃO	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	. Exigência de seguro risco de engenharia. exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	CONTRATADA
			Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado	
29	EXECUÇÃO	Risco de acréscimos de serviços necessários para execução total das soluções da proposta.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A contratada, na fase de elaboração de projeto executivo, poderá realizar novos estudos e levantamentos de serviços que sejam necessários para estabilização dos taludes, bem como para obras complementares.	CONTRATADA
30	EXECUÇÃO	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra.	Contratação e seguro de risco de engenharia.	CONTRATADA
			Aumento de custos.	Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.	
			Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	
31	EXECUÇÃO	Demora na mobilização inicial da empresa.		Exigência de garantia contratual.	CONTRATADA
			Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções.	
			Postergação do início da obra.	Realizar a adequada programação da obra.	
				Seguro contra riscos de engenharia.	
32	GEOLÓGICO	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista, se houverem	Alteração da classificação da rocha de branda para sã.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas.	CONTRATADA
			Modificação do método de desmonte.		
			Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.		
33	GEOLÓGICO	diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação as estimativas	Alteração do volume do material solto e, por conseguinte, da quantidade de	Realização de ensaios de campo.	CONTRATADA



		que sustentaram o anteprojeto/orçamento de referência	caminhões necessária e dos custos com bota-foras e espalhamento do material.	Seguro de riscos de engenharia.	
34	PLANILHA/EVENTOGRAMA PARA REMUNERAÇÃO	Nos serviços de pavimentações da praças e da via, na construção das edificações com as respectivas coberturas e pergolados onde indicadas, e ainda o mobiliário urbano, apesar da suficiência de informações a nível de anteprojeto, entende-se que a exposição ao risco está mais presente.	Alteração dos tipos de revestimento externo previsto, para garantir a harmonia estética entre os mesmos, sem negligenciar a segurança e adurabilidade; Aumento no dimensionamento estrutural para as coberturas/pergolados adequadas aos esforços e resistências aos fatores climáticos; Utilização de mobiliário urbano que resistam as intempéries, garantindo a durabilidade e vida útil. Aumento de custos e prazo de execução	Seguro de riscos de engenharia.	CONTRATADA
35	LIMPEZA PERMANENTE E FINAL	Presença maciça de indivíduos arbóreos no local de execução	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realizar periodicamente limpeza e manutenção do sitio, bem como garantir a funcionalidade e usos dos elementos propostos e suas instalações	CONTRATADA
36	LEGAL	Interposição de ações judiciais contra o contratado e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. Paralisação da obra por ordem judicial.	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	CONTRATADA
37	LEGAL	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato. Exigência de garantias contratuais.	CONTRATADA



38	ORÇAMENTO	Erros e omissões na proposta comercial	Constatação superveniente de erros e omissões na proposta comercial.	Exigência do seguro de garantias contratuais.	CONTRATADA
39	OPERACIONAL	Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance operacional	Perdas de receita da contratante.	Previsão contratual de multa ou de rescisão pela administração no caso de inadimplemento contratual	CONTRATADA
40	OPERACIONAL	Alocação dos permissionários, que se encontram instalados no local onde será executada a obra	Risco de atraso da obra, por indisponibilidade do espaço para início da execução dos serviços.	A CONTRATANTE deverá apresentar plano de ação para solução da demanda sem comprometimento do cronograma.	CONTRATANTE

** Esta matriz de risco está vinculada às obrigações da contratada e a reserva de contingência apresentada na proposta, conforme edital e termo de referência.



ANEXO XII

ANTEPROJETO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Processo Administrativo nº 5054/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.

Islan Borges da Silva
ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA – BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E
EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS
OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE
EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE
SERRINHA – BAHIA.**

Islan Borges
ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever o escopo a ser desenvolvido/executado, servindo como base de referência à formulação das propostas para **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA**, tendo como regime de execução a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, atendendo as normas e recomendações da ABNT. Ao mesmo tempo, tem-se a finalidade de estabelecer diretrizes e fixar características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas para a execução dos serviços.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.

Deverão ser observadas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes dos materiais quanto o seu modo de aplicação, além de legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal.

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Integra o objeto deste certame a Elaboração de Projetos Básicos e Executivos, assim como a Execução de Obras, que envolvem serviços de natureza civil para a revitalização e requalificação de espaços que compõem o Equipamento Público (Praça Astrogilda Paiva Guimarães, mais conhecida como "Morena Bela"), no Município de Serrinha, tais como: Serviços de demolição, limpeza e retirada de materiais existentes, movimento de terra, execução de edificações comerciais (restaurantes) e de administração/apoio, pavimentação (caminho pedestres e via compartilhada), área de esportes e lazer/jogos, espaço infantil, espaço pet, palco para eventos, cobertura/pergolado, paisagismo, iluminação pública, etc, bem como o fornecimento e instalação de mobiliário, no que couber, e demais itens que constam no APENDICE 01 - Planilha Referencial.

A contratação no modo Integrada, objetiva que a contratada, como responsável em elaborar todos os projetos básicos e executivos envolvidos e sua execução, se responsabilize por toda a compatibilização entre eles e a execução, de forma que, ao final do contrato, a obra seja entregue em condições de uso, conforme previstos nos documentos técnicos, e orçamento referencial fornecidos.

Islan Borges da Silva
ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



Figura 1 – Localização – Praça Astrogilda Paiva Guimarães, Serrinha - BA - Fonte: Google 2025

Regime de Execução: Contratação Integrada

Forma de Execução da Licitação: Eletrônica

Documentação ambiental: A empresa contratada para a elaboração dos projetos básicos e executivos e execução das obras, objeto desta contratação deverá realizar, se necessário, estudos ambientais complementares, em conformidade e aderente aos elementos técnicos constantes do anteprojeto fornecido e providenciar às suas custas o atendimento às legislações ambientais pertinentes, vez que, o pedido, bem como a obtenção do licenciamento ambiental e eventuais condicionantes exigidas para a execução do objeto é de responsabilidade da municipalidade.

Permite a Participação de Consórcios: Sim.

Permite Subcontratação: Sim. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, desde que autorizado pela PREFEITURA, até o limite de 30% do contrato.

Orçamento Estimado: Não sigiloso, no valor de R\$ 8.545.366,28 (oito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais e vinte e oito centavos).

Isolan Borges da Silva
ISOLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



Referência de Preços: Os valores que deram origem a planilha referencial foram elaborados por parametrização de orçamentos de obras similares contratadas pela Administração Pública e, complementarmente, por orçamento elaborado por metodologia expedita, paramétrica ou sintética atualizados com base de dados oficiais (SINAPI, SICRO, ORSE, etc).

Critério de Julgamento: Técnica e Preço (60% - 40%)

Modo de Disputa: Fechada

Fonte de Recurso: Recursos Próprios e/ou captados junto ao Estado/União

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PELA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

O presente documento trata da apresentação da motivação e justificativas que embasaram a PREFEITURA na opção pelo Regime de Contratação Integrada para licitação visando a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.**

A Contratação Integrada está prevista no Inciso V do Art. 46 da Lei nº 14.133/21. Neste regime indireto de execução, o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, conforme dispõe o Inciso XXXII do Art. 6º da Lei 14.133/21, eliminando assim as questões de continuidade e responsabilidades, já que a mesma empresa é responsável, a um só tempo, por todas as etapas, o que torna a modalidade mais segura e vantajosa para o Município quando há a responsabilidade da contratada de entregar a obra devidamente compatibilizada e em condições de uso imediato, conforme previstos nos documentos técnicos e orçamento referencial fornecidos.

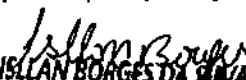
É importante ressaltar que isto não retira a obrigação da Prefeitura analisar, revisar e solicitar alterações/adequações ao projeto proposto antes de aprovar sua execução, desde que estas fases estejam clara e objetivamente previstas no Edital.

A complexidade das intervenções previstas de forma globalizada - necessidade de compatibilidade das diversas intervenções sem comprometimento do cronograma.

Demolições e serviços de drenagem, entre outras, reforça que a adoção ao regime de Contratação Integrada é a mais adequada para a situação pois exige planejamento estratégico.

O regime adotado possibilita ainda que os interessados no certame apresentem soluções técnicas inovadoras e metodologias com tecnologias distintas, que levem a soluções capazes de serem aproveitadas vantajosamente pela PREFEITURA, no que refere à competitividade, prazo, preço e qualidade.

- I. Os serviços a serem executados têm atividades interdependentes, a exemplo: realocação dos quiosques dos permissionários, demolições e serviços de drenagem tornam o seu conjunto um fator complexo que requer planejamento, e


ISLLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 057703711-4



por isso, ser "CONTRATAÇÃO INTEGRADA" a opção mais adequada de contratação para a administração.

A Contratação Integrada apresenta também as seguintes vantagens:

- Fomento à competitividade do mercado, não restringindo sistemas ou metodologias construtivas inovadoras;
- Eliminação dos aditivos de preço, com deslocamento de riscos referentes ao contrato de obras e serviços de engenharia à CONTRATADA, ensejando em grande vantagem econômica à Administração;
- Propósito de redução do tempo no processo licitatório, pela contratação única de projetos e obra.
- Na prática em licitações por Preço Unitário se tem dois processos licitatórios com intervalos entre eles: o projeto de arquitetura e complementares são contratados e entregues e só após o recebimento e aprovação destes se inicia a contratação da obra através de uma nova licitação. Vale aqui o registro, que conforme § 1º do Art. 46 da Lei 14.133/21, é vedada a execução de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, salvo situações extraordinárias conforme § 3º do art. 18 desta Lei;
- Propósito de redução no custo de operação e manutenção do empreendimento, viabilizada por instalações e sistemas mais racionais e eficientes, concebidos em etapas iniciais de estudo;
- Melhor condição de previsão do tempo e do custo global da construção, com vedação de aditivos;
- Correções, Revisões, e Adequações dos projetos antes e durante a obra com custo exclusivo da contratada;

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A atuação da contratada, obedecidas as definições, premissas e diretrizes constantes do TR e seus anexos, englobarão atividades técnicas de elaboração de projetos, execução de obras de natureza civil, demolições e remoções, terraplenagem, requalificação de espaços, pavimentação, paisagismo, construção de edificações, instalações especiais, dentre outros.

As tarefas pertinentes se encontram caracterizadas a seguir, sem eximir a Contratada de efetuar quaisquer outras tarefas que forem necessárias para o completo cumprimento dos objetivos estabelecidos. O escopo dos serviços a serem prestados pela Contratada, aqui expostos, constitui-se na forma com que a PREFEITURA entende que eles devem ser prestados, e não na única forma possível de prestá-los. A presente descrição não deve, em hipótese alguma, ser considerada como fator limitante das licitantes em suas propostas técnicas, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como na metodologia a ser empregada na execução dos mesmos, desde que o conteúdo e metodologia



propostos tragam efetivamente e comprovadamente, benefícios técnicos, inovadores, operacionais, de custos e outros de relevância significativa à execução das obras e elaboração de projetos.

No que se refere a projetos e obras, as ações incluem, mas não se limitam, aos tópicos relacionados em seguida:

- a) Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Complementares e Engenharia;
- b) Demolições de estruturas existentes, incluindo remoções e limpeza;
- c) Movimento de terra para nivelamento das áreas de pavimento;
- d) Pavimentação para pedestres e via compartilhada;
- e) Execução de edificações comerciais e administrativa com fundação e estrutura/superestrutura em concreto armado, vedações em paredes de alvenaria de blocos cerâmicos e esquadrias metálicas, vidro e madeira, com cobertura de telhamento metálico/fibrocimento/cerâmico sobre estrutura metálica/madeira e todas as instalações em geral;
- f) Instalações elétricas/iluminação pública;
- g) Estrutura de concreto armado: pista de skate / painel (programação visual);
- h) Instalações de sistema de combate a incêndio, onde couber;
- i) Instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), onde couber;
- j) Execução de áreas de lazer, espaço infantil, espaço pet;
- k) Paisagismo com plantio de grama, árvores ornamentais e sistema de irrigação onde couber.
- l) Cobertura, Pergolado sem cobertura, com priorização das áreas comerciais;
- m) Mobiliário Urbano e infra-estrutura (pré-disposição) para sistemas eletrônicos (monitoramento, internet, etc);
- n) Fonte Interativa;
- o) Etc.

4.1. Poligonal de Intervenção

A Poligonal de Intervenção estabelecerá os limites da área onde serão executadas as intervenções necessárias para consecução do objeto contratado, conforme Proposta Técnica da Licitante a ser apresentada no certame, que deverá atender integralmente ao requisitos do Anteprojeto com suas Especificações e Parâmetros de Desempenho Mínimo, de forma a assegurar sua plena funcionalidade.

Apresenta-se no Anteprojeto, uma poligonal de intervenção provisória desenvolvida para permitir os estudos preliminares que norteiam esta licitação. Salienta-se que esta poligonal provisória é um levantamento em fase de anteprojeto, que tem como finalidade servir unicamente como referência para os Licitantes elaborarem suas propostas, não podendo em nenhuma forma ser considerada como solução impositiva e/ou definitiva.

A poligonal de intervenção "executiva", a ser desenvolvida pela proponente, não deverá incluir ocupações de áreas privadas, devendo restringir sua abrangência às áreas públicas. Em



função disto, só serão consideradas aceitáveis situações provadas absolutamente indispensáveis, que deverão ser aprovadas pela PREFEITURA.

4.2. Programa de Necessidades – Concepção do Empreendimento

As soluções de projetos apresentadas pelos Licitantes deverão ter como referência a Solução Base apresentada pela PREFEITURA no Anteprojeto, e deverão atender aos objetivos buscados, pela PREFEITURA, ao promover a contratação desta empreitada.

4.2.1. Anteprojeto

A seguir é apresentado o escopo geral utilizado como referência para a elaboração da Solução Base da PREFEITURA. Importante destacar que, conforme indicado no item 8 - Metodologias Diferenciadas, soluções alternativas técnicas ou construtivas poderão ser propostas pelas empresas Licitantes e devidamente comprovadas e evidenciadas, desde que se apresentem como mais vantajosas, solucionem o problema identificado e assegurem, no mínimo, as diretrizes básicas expostas nos requisitos e Tecnologias Admissíveis e Especificações Mínimas e validado pela PREFEITURA.

Os desenhos do anteprojeto, anexo a este documento apresentam as soluções que devem ser estudadas pelas Licitantes.

4.2.1.1. Não fazem parte do escopo

4.2.1.1.1. Intervenções de caráter permanente não previstas no escopo contratual. Cabe esclarecer que todas as intervenções indispensáveis ao atendimento dos requisitos serão consideradas como parte do escopo contratual;

OBS.: Os casos de remanejamento/soluções de interferências e suas conexões com as redes de serviços pré-existentes serão considerados como parte do escopo.

4.3. Projetos de Arquitetura, Complementares e Engenharia

Deverão seguir as instruções contidas neste Termo de Referência e no que couber, as normas da ABNT onde constam todas as Especificações e Instruções de Serviço necessários.

Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa a obras ou projetos, será de propriedade exclusiva da PREFEITURA, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier. Esta documentação deverá ser apresentada em via impressa e também em mídia digital editável.

É vedado à CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa da PREFEITURA.

A CONTRATADA deverá apresentar:

- 4.3.1. O desenvolvimento da solução adotada, de forma a permitir uma visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- 4.3.2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas;
- 4.3.3. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a


ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

4.3.4. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;

4.3.5. PROGRAMA de Ataque das obras, com definição clara das etapas de construção, além de desvios de tráfego se necessários (quando e se houver intervenções no sistema viário) e soluções previstas para minimizar as consequências no fluxo de veículos, pedestres e serviços durante o período de construção;

4.3.6. Elaboração e complementação de todos os estudos necessários ao embasamento dos projetos;

4.3.7. Estrutura do Controle de Qualidade de Projetos – CQP.

Os projetos deverão contemplar os estudos e atividades relacionados na tabela a seguir:

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM APRESENTADOS			
ITEM	DISCIPLINA/ PROJETO	ETAPA DE PROJETO	
		BÁSICO	EXECUTIVO
	ESTUDOS PRELIMINARES		
A	Levantamento Topográfico e Cadastral	X	Se necessário
B	Sondagem de Terreno	X	Se necessário
	PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO		
C	Projeto Arquitetônico e Complementares	X	X
D	Projetos Estruturais	X	X
E	Projeto Hidrossanitário	X	X
F	Projeto Geométrico	X	X
G	Projeto Terraplenagem	X	X
H	Projeto de Pavimentação	X	X
I	Projeto de Obras Complementares / Drenagem	X	X
J	Projeto de Instalações Elétricas/ Iluminação	X	X
K	Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	X	X
L	Projeto de Segurança e Combate a Incêndio	X	X
M	Projeto de Paisagismo e Urbanismo	X	X

Após assinatura do contrato haverá a "Reunião de Partida" (Kick Off Meeting - KOM) quando a CONTRATADA deverá:

Isyllan Borges da Silva
ISYLLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



- i. Apresentar a equipe técnica
- ii. Apresentar a localização e o PROGRAMA de implantação dos canteiros, instalações provisórias, além da estrutura organizacional para a obra; Apresentar o planejamento para elaboração de projetos com a sequência de execução, Lista de Documentos de Projeto – LDP e outros elementos pertinentes ao início do empreendimento.

5. CONTEÚDO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Na apresentação da proposta deverá constar, além dos documentos e informações indicadas no Edital, o seguinte:

- **Eventograma** - O Licitante deve apresentar o Eventograma devidamente preenchido com os valores em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas, incluindo serviços preliminares e administração das obras, necessárias à plena elaboração dos Projetos Básicos e Executivos e da Execução das Obras, conforme objeto da licitação.
- **Planilhas de Referência por Macrosserviços** – A planilha de Referência foi formulada por macrosserviços. O valor da proposta financeira terá o custo global máximo conforme previsto na planilha de referência constante no APÊNDICE 01 deste Termo de Referência, devendo ser organizada de acordo com o modelo apresentado.
- **A Matriz de Risco** (APÊNDICE 04), desenvolvida especificamente para o escopo a ser contratado, resultou numa Taxa de Risco (ou reserva de contingência), a qual está inserida no orçamento de referência.

- **Prazo para a elaboração dos Projetos Básicos e Executivos e Execução dos Serviços das Obras de Engenharia**, conforme estabelecido no APÊNDICE 01.

➤ DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E SUA VINCULAÇÃO À MATRIZ DE RISCOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá prever, na composição de sua proposta econômico-financeira, reserva de contingência destinada exclusivamente à cobertura dos riscos que lhe tenham sido expressamente alocados na Matriz de Riscos integrante do edital e do contrato, nos termos da legislação aplicável.
- 5.2. A reserva de contingência tem por finalidade absorver eventuais custos adicionais, imprevisibilidades ordinárias e impactos financeiros decorrentes da materialização dos riscos assumidos pela CONTRATADA, não constituindo, em nenhuma hipótese, mecanismo de recomposição automática do equilíbrio econômico-financeiro.
- 5.3. A ocorrência de eventos classificados como riscos alocados à CONTRATANTE, conforme definido na Matriz de Riscos, não será coberta pela reserva de contingência da CONTRATADA, devendo tais eventos ensejar o tratamento contratual próprio, inclusive mediante reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.
- 5.4. A utilização da reserva de contingência não autoriza revisão contratual, tampouco alteração de preços, quando o evento estiver compreendido no conjunto de riscos assumidos pela CONTRATADA.


ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 057703711-4



- 5.5. A não utilização, total ou parcial, da reserva de contingência não gera direito à sua conversão em lucro adicional, devendo integrar o resultado econômico final do contrato.
- 5.6. A reserva de contingência deverá ser compatível com o grau de risco assumido, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e alocação eficiente de riscos, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



- VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no últimos 30 (trinta) dias;
- 8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o

Islan Borges da Silva
ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 8.8. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro órgão equivalente da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o.
- 9.2. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características do objeto presente, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para todos os itens que constam no QUADRO 3 do item 16.1.
- 9.3. Cat da empresa tem que inserir com atendimento da parcela de maior relevancia
- QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, profissionais listados abaixo de nível superior, ou outros, reconhecidos pelo CREA e/ou CAU ou órgão competente, detentores de atestados e/ou registros de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU ou órgão competente, acompanhados das respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter os profissionais executado os serviços de parcela de maior relevância descritos em todos os itens que constam no QUADRO 4 do item 16.1
- 9.4. Carta de compromisso dos profissionais que integrarão a equipe técnica, se comprometendo a execução do contrato.
- a) Será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro de profissionais, reconhecidos pelo CREA/CAU ou órgão competente, como responsáveis técnicos na execução de obra com as características prevista:

- 1 (um) Engenheiro Civil;
- 1 (um) Arquiteto;
- 1 (um) Engenheiro Ambiental;
- 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- 1 (um) Engenheiro Eletricista;


ILLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



- b) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação perante o CREA e/ou CAU ou órgão competente dos responsáveis técnicos listados no item a);
- c) A comprovação de que os profissionais indicados para atendimento ao disposto na alínea "a" pertencem ao quadro da empresa poderá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido firma de ambas as partes, ou contrato social no caso de sócios responsável técnico, ou pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.
- d) Será necessária Declaração individual dos membros componentes da equipe técnica listados no item a) **autorizando sua indicação e responsabilidade para realização dos serviços.**
- e) Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

10. DA VISTORIA:

10.1. A vistoria será facultativa. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso desejar, realizar vistoria nas condições abaixo:

- a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de um dia útil;
- b) O Atestado de Vistoria será emitido pelo representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA;
- c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura do certame;
- d) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- e) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à secretaria demandante, aos cuidados do Sr. Isllan Borges, através do e-mail: isllanbs@hotmail.com ;

10.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



11. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- 11.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá estar detalhada e dela constar:

**Experiência específica da Empresa;
Conhecimento do problema/objeto;
Metodologia/Programa de trabalho; e,
Equipe técnica da empresa;**

A Proposta Técnica não poderá apresentar preços relativos à Proposta Comercial. A Licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica para o certame licitatório.

12.1. SUMÁRIO

Deverá conter, no mínimo, o título e a paginação do início de cada capítulo.

12.2. APRESENTAÇÃO

Deverão ser dadas informações relativas ao objeto do serviço, o número do edital, nome da empresa, em formulário assinado pelo representante legal.

12.3. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA

A LICITANTE deverá comprovar sua capacidade técnica e experiência em serviços correlatos aos licitados.

Essa comprovação deverá ser feita através de atestados específicos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado por entidade profissional competente, através de certidão de acervo técnico – CAT(s) emitida pelo CREA ou CAU cuja contratada seja a Empresa licitante.



A PREFEITURA poderá solicitar, de qualquer LICITANTE esclarecimento adicional relativo a documentos constantes da Proposta, os quais deverão ser fornecidos no prazo estabelecido, sob pena de desconsideração dos dados neles contidos quando da pontuação da Proposta Técnica.

Não serão considerados, para o cálculo de nota de avaliação da Proposta Técnica, outros elementos além dos especificados no Critérios de Julgamento das Propostas, item 7 - Experiência Específica da Empresa.

12.4. CONHECIMENTO DO PROBLEMA/OBJETO

A LICITANTE deverá demonstrar que tem pleno conhecimento sobre o objeto contratual desta licitação, assim como as peculiaridades da empreitada e os serviços de projetos e obras que se propõe a executar. Além de domínio da tipologia construtiva, bem como dos aspectos gerais dos serviços necessários a execução do objeto a ser contratado, inclusive interferências se houverem.

O "Relatório de Conhecimento do Problema/Objeto" deverá ser elaborado em texto claro e objetivo, ter seu texto apresentado, preferencialmente com até 20 (vinte) páginas, em fonte Arial, tamanho 12, atendendo ao especificado no Critérios de Julgamento das Propostas, item 7.0.

12.5. PROGRAMA DE TRABALHO/METODOLOGIA

Deverá ser exposta através do Programa de Trabalho, a sequência a ser observada no desenvolvimento dos serviços, compatível com o prazo definido no Termo de Referência, devendo ser descritos os recursos/insumos a serem utilizados, bem como o planejamento temporal a ser adotado.

O Programa de Trabalho deverá estar compatível com o conhecimento do problema/objeto e também descrever a metodologia e os instrumentos de planejamento e controle a serem empregados em todas as atividades previstas.

No Programa de Trabalho deverá também ser apresentado Fluxograma de Desenvolvimento das Atividades, o qual deverá ser compatível com as condições deste Termo de Referência, a organização da equipe para a realização dos serviços, contendo a discriminação dos vários setores, com seus responsáveis diretos.

O capítulo Programa de Trabalho para o certame, deverá ter texto, preferencialmente, escrito com a fonte Arial, tamanho 12, atendendo ao especificado no Critérios de Julgamento das Propostas, item 7.0.

12.6. EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA

Deverá ser apresentada a relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a Equipe Chave, com a indicação das funções que exercerão acompanhadas da autorização


ISLLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



de sua indicação, documentação comprobatória da sua formação e experiência e inscrição no órgão de classe, se couber, devendo incluir profissionais com experiência na execução de serviços semelhantes aos ora licitados.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pelo somatório das notas de Qualificação Técnica e de Preços, sendo a nota de Qualificação Técnica com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de Preço com peso de 40% (quarenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento), conforme faculta o § 2º do Art. 36 da Lei nº 14.133/21.

13.1. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA: 60%

O somatório da pontuação máxima dos critérios é igual a 100 (cem) pontos. Será atribuída pela BANCA, a cada licitante, uma "NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA" (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta das seguintes parcelas:

13.2. Conhecimento do Problema / Objeto – CPO (máximo de 10 pontos)

A LICITANTE deverá demonstrar que tem pleno conhecimento sobre o objeto contratual desta licitação, assim como as peculiaridades da empreitada e os serviços de projetos e obras que se propõe a executar. Além de domínio da tipologia construtiva, bem como dos aspectos gerais dos serviços necessários a execução do objeto a ser contratado.

Devendo descrever a situação atual da área de intervenção e seu entorno, como será a sua forma de atuação, bem como sugerindo ações que devem ser realizadas pelo Poder Público municipal para facilitar a ocupação do equipamento urbano e desmobilização das atividades no local e suspensão ou remanejamento dos usos existentes.

A nota final do item CPO será obtida pelo aproveitamento integral dos 10 (dez) pontos possíveis, a partir do seguinte critério:

13.2.1.1.1. **Muito Satisfatório:** a descrição solicitada atendeu plenamente as expectativas, a partir da demonstração do conhecimento da situação atual do equipamento público e seus usos, e as sugestões apresentadas são totalmente possíveis de serem implementadas pela Administração Pública, na busca do objetivo de revitalização do equipamento – 10 (dez) pontos;

13.2.1.1.2. **Satisfatório:** a descrição solicitada não atendeu plenamente as



expectativas ou porque a demonstração do conhecimento da situação atual do equipamento público e seus usos foi superficial ou as sugestões apresentadas não são possíveis de serem implementadas pela Administração Pública – 07 (sete) pontos;

13.2.1.1.3. **Pouco satisfatório:** a descrição solicitada não atendeu as expectativas ou porque a não demonstrou do conhecimento da situação atual do equipamento público ou deixar de indicar os usos ou as sugestões à Administração Pública não foram apresentadas – 04 (quatro) pontos;

13.2.1.1.4. **Insatisfatório:** a descrição apresentada não atendeu à solicitação do Edital/TR – 0 (zero) pontos;

13.3. Metodologia / Programa de Trabalho – PLT (máximo de 25 pontos)

QUADRO 1.A – máximo de 5 pontos. QUADRO 1.B – máximo de 2 pontos QUADRO 1.C – máximo de 1,5 pontos QUADRO 1.D – máximo de 2 pontos QUADRO 1.E – máximo de 3 pontos QUADRO 1.F – máximo de 2 pontos QUADRO 1.G – máximo de 3 pontos QUADRO 1.H – máximo de 2 pontos

QUADRO 1.I – máximo de 3 pontos

QUADRO 1.J – máximo de 1,5 pontos

A nota final do item Programa de Trabalho / Metodologia será obtida pelo somatório da pontuação alcançada em todos os itens do QUADRO 1 até o máximo de 25 pontos.

13.4. METODOLOGIA / PROGRAMA DE TRABALHO – PLT – (MÁXIMO DE 25 PONTOS)

Na parcela PLT, 100% de aproveitamento equivale a 25 (vinte e cinco) pontos, conforme distribuição dos pontos indicada no QUADRO 1 a seguir:

QUADRO 1.A - Programa de Trabalho - Planejamento do Projeto e da Obra e Melhoria de Performance - Utilização de Soluções / Inovações Tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade - máximo de 25 pontos

A licitante deverá apresentar proposta técnica para execução dos serviços previstos no escopo. O formato da apresentação deverá preferencialmente respeitar a sequência do QUADRO 1, adotar texto itemizado, expor de forma objetiva e utilizar tabelas e gráficos, limitando-se ao tema.


ISLLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



A abordagem do PROGRAMA de Trabalho na apresentação da proposta técnica não tem função meramente ilustrativa e as proposições, planos, metodologias, soluções, inovações, e etc. apresentadas pelas licitantes nesta parcela DEVERÃO SER COMPROVADAS E EVIDENCIADAS, porque futuramente serão convertidas em diretrizes de trabalho que serão cobradas em projeto e obra à empresa vencedora, devendo, portanto, serem tratadas com conhecimento de causa e compromisso. A proposta apresentada deverá estar compatível com as etapas e prazos de execução dos serviços definidos no Cronograma Físico.

Nos itens relativos a Melhoria de Performance - Utilização de Soluções / Inovações Tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade as licitantes deverão apresentar propostas que ofereçam vantagens em qualidade, produtividade, durabilidade, segurança, operação, economia ou outro benefício objetivamente mensurável para a administração pública na execução dos serviços do objeto desta licitação, com a utilização de sistemas mais racionais que reduzam o desperdício, o consumo de recursos naturais e o impacto ambiental nas fases de construção e de operação, considerando os requisitos dispostos no QUADRO 1, com justificativa e comprovação e/ou exposição das vantagens para cada item atendido. Essas propostas serão aceitas ou não, mediante avaliação da PREFEITURA e desde que estejam em perfeita consonância com as diretrizes deste Termo de Referência.

Para propostas que envolvam a melhoria de performance da obra com a utilização de Soluções / Inovações Tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade, a Proponente deverá:

- Comprovar que sua proposta apresenta desempenho igual ou superior às soluções e materiais propostos nos documentos técnicos fornecidos neste Termo de Referência;
- Apresentar a interação da sua proposta com os serviços e com as obras a serem executadas explicando exatamente onde e como serão utilizados, e quais os pares convencionais que serão substituídos, acompanhados da devida justificativa e comprovação e/ou exposição de vantagens.

Todas as propostas técnicas apresentadas pelas Licitantes para atender ao Programa de Trabalho / Metodologia serão avaliadas com atribuição de pontuação especificada para cada um dos itens requisitados no QUADRO 1.A a seguir, sendo que a nota final do item Programa de Trabalho será obtida pelo somatório da pontuação alcançada em todos os itens dos referidos quadros:



QUADRO 1.A - PROGRAMA DE TRABALHO – AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO PROJETO E DA OBRA (Pontuação máxima: 5,0 pontos)

ÁREA DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
		NÃO PONTUADO	PARCIAL	MÁXIMA
1.Planejamento de Projeto e das Obras - Metodologia, Execução e Controle	1.1 Apresentar análise do anteprojeto de referência sobre os desafios dos projetos e da execução das obras do objeto deste TR (*)	0	0,25	0,50
	1.2. Apresentar a metodologia de planejamento e controle para elaboração de projeto e execução das obras, considerando o processo de projeto integrado (PPI). (*)	0	0,25	0,50
	1.3 Apresentar Fluxograma (gráfico ou tabelas) de desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos, abrangendo a coordenação e compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia. (*)	0	0,25	0,50


ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



2. Planejamento do Projeto e da Obra - Recursos Materiais, Tecnológicos e Humanos	2.1 Apresentar estrutura organizacional e infraestrutura relacionando: 2.1.1 A estrutura física; 2.1.2 A equipe permanente; 2.1.3 As instalações; 2.1.4 Os equipamentos; e, 2.1.5 Os softwares que irá utilizar para atendimento da demanda (*)	0	Cada item atendido receberá 0,20 pontos	1,0
	2.2.1 Apresentar Matriz de Responsabilidades relacionando: 2.2.2 Os profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta e indireta (coordenação, responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos); 2.2.3 Com as respectivas funções e responsabilidades discriminando como e quando serão utilizados para atendimento da demanda e qual a equipe de profissionais permanentes na empresa (*)	0	Cada item atendido receberá 0,5 pontos	1,0

Islan Borges da Silva
ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



3.Planejamento do Projeto e da Obra - Plano de Ataque	Apresentar Plano de Ataque do Projeto e da Obra com no mínimo: 3.1. Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de Obra e dos Projetos; 3.2. Metodologia para dimensionamento das equipes. 3.3. Descrição do PROGRAMA de ataque para execução da obra com indicação de caminhos críticos e possíveis restrições/interferências para cumprimento do prazo. 3.4. Apresentar Cronograma Físico para elaboração dos projetos, discriminando etapa, serviços e relacionando com a equipe de Projetos da Licitante. 3.5. Apresentar Cronograma Físico para execução da obra com discriminação de etapas, serviços e indicação de caminho crítico e relacionando com a equipe de obras da Licitante.	0	Cada item atendido receberá 0,20 pontos	1,0
4.Planejamento do Projeto e da Obra - Canteiro de Obras	A licitante deverá indicar as medidas mitigadoras correlativas ao impacto ambiental provocado pela execução dos serviços e implantação e manutenção do canteiro de obras (*) (até 2 serão pontuadas).	0	Cada item atendido receberá 0,25 pontos	0,50
TOTAL QUADRO 5,0 PONTOS				


ISLLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



A - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO 1:

(*) – Avaliação quantitativa progressiva do PROGRAMA de Trabalho

Avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante de forma progressiva:

- a) Pontuação Máxima: atendimento a todos os itens;
- b) Pontuação Parcial: atendimento parcial dos itens;
- c) Não pontuado: não atendimento a qualquer um dos itens.

B - DETALHAMENTO ÁREAS DE AVALIAÇÃO DO QUADRO 1

13.5. Planejamento do Projeto e Obra - Metodologia, Execução e Controle

A Licitante deverá demonstrar que tem conhecimento do conceito do escopo, das especificidades de disciplinas de projeto inerentes à proposição urbanística, bem como de aspectos gerais dos serviços necessários à execução do objeto do Edital. Para ser avaliada neste quesito a Licitante deverá:

13.6. Apresentar análise do Anteprojeto / Solução Base de referência e/ou Solução Alternativa, além dos desafios a serem enfrentados durante a execução dos projetos e das obras com as respectivas soluções, considerando o conceito e tipologia do objeto;

13.7. Apresentar a descrição dos métodos e instrumentos de gestão (planejamento e controle) para elaboração de projeto e execução da obra que utilizará para garantir a qualidade dos serviços e a organização da equipe técnica- administrativa que as executará, considerando a utilização da metodologia de desenvolvimento de projeto através de PPI (Processo de Projeto Integrado), com previsão de reuniões periódicas e a participação de todos os responsáveis técnicos da Contratada envolvidos no processo e dos representantes da PREFEITURA, desde o início dos projetos até a conclusão da obra de acordo com o Cronograma Físico das obras;

13.8. Apresentar Fluxograma (gráfico ou em tabelas) de desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos, explicando e demonstrando a sequência e a interação dessas atividades (quais os procedimentos e de que forma os utilizará):

13.8.1. Com a coordenação da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia;

13.8.2. Com a compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia.



14. Planejamento do Projeto e Obra – Recursos Materiais, Tecnológicos e Humanos

A licitante deverá apresentar estrutura, infraestrutura e relação dos profissionais que irá disponibilizar para atender a demanda de elaboração de projetos e de execução da obra com respectivas funções e responsabilidades. Apresentar para este quesito:

14.1. Estrutura organizacional e infraestrutura relacionando:

14.1.1. A estrutura física;

14.1.2. A equipe permanente;

14.1.3. As instalações;

14.1.4. Os equipamentos;

14.1.5. Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda.

14.2. Apresentar matriz de responsabilidades relacionando:

14.2.1. Os profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta e indireta (coordenação, responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos);

14.2.2. Com as respectivas funções e responsabilidades discriminando como e quando serão utilizados para atendimento da demanda e qual a equipe de profissionais permanentes na empresa.

15. Planejamento do Projeto e Obra – Plano de ataque do Projeto e Obra:

A Licitante deverá apresentar Plano de ataque do projeto e obras com os seguintes itens:

15.1. Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de Obra e Projeto, com o seu início a partir do desenvolvimento do projeto executivo até a execução da obra com ajustes nos projetos pelos imprevistos, caso ocorram e situações de obra, até a entrega das obras e dos "as built", relacionando as fases de desenvolvimentos dos serviços compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico das obras;

15.2. Metodologia e dimensionamento das Equipes, relacionando as fases de desenvolvimentos dos serviços e compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico das obras.

15.3. Descrição do PROGRAMA de ataque para execução da obra com indicação



de caminhos críticos e possíveis restrições/ interferências para cumprimento do prazo.

15.4. Apresentar Cronograma Físico para elaboração dos projetos, discriminando etapa, serviços e relacionando com a equipe de Projetos da Licitante.

15.5. Apresentar Cronograma Físico para execução da obra com discriminação de etapas, serviços e indicação de caminho crítico e relacionando com a equipe de obras da Licitante.

16. Planejamento do Projeto e Obra – Canteiro de obras:

A licitante deverá indicar as medidas mitigadoras relacionadas aos impactos ambientais provocados pela execução dos serviços e implantação e manutenção do canteiro de obras.

C - MELHORIA DE PERFORMANCE – SOLUÇÕES / INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS/ TÉCNICAS E DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios específicos de serviços na pontuação abaixo visam destacar as empresas que ao executarem as intervenções que visam a revitalização do equipamento público não se limitem ao anteprojeto apresentado pela PREFEITURA, mas que a CONTRATADA apresente proposta que contemple maiores requisitos de segurança, conforto e qualidade aos usuários.

QUADRO 1B – Pavimentação da Pista de Caminhada – Piso Intertravado; a configuração pode ser alterada, daí pontua- se conforme quadro abaixo:

1,0 ponto	2,0 pontos
Se a proposição se restringir apenas ao que é solicitado no anteprojeto e/ou Memorial Descritivo.	Se a proposição buscando melhorar as condições de conforto, segurança e durabilidade

QUADRO 1C – Edificações - Laje Impermeabilizada; a configuração pode ser alterada, daí pontua- se conforme quadro abaixo:

0,5 ponto	1,5 pontos
-----------	------------



Se a proposição se restringir apenas ao que é solicitado no anteprojeto e/ou Memorial Descritivo.	Se a proposição incluir uma melhor proteção contra infiltrações.
---	--

QUADRO 1D – Sanitários – Louças/Metals / Sensores

1,0 ponto	2,0 pontos
Se a proposição se restringir apenas ao que é solicitado no anteprojeto e/ou Memorial Descritivo.	Se a proposição incluir e executar soluções que permitam a economia de água e economia de energia.

QUADRO 1E – Energia Fotovoltaica

1,0 ponto	3,0 pontos
Se a proposição se restringir apenas a que é solicitado no anteprojeto (sem energia renovável).	Se a proposição inovar e apresentar solução de energia renovável para no mínimo as edificações.

QUADRO 1F – Soluções Sustentáveis – Irrigação permanente das espécies vegetais

1,0 ponto	2,0 pontos
Se a proposição se restringir apenas a implantação de sistema de irrigação	Se a proposição incluir sistema automatizados de irrigação, inclusive com aproveitamento da água de chuva

QUADRO 1G – Iluminação Pública / Cobertura com transparência

1,0 ponto	2,0 pontos
Se a proposição se restringir apenas as especificações de iluminação definidas no Anteprojeto / Memorial, com lâmpadas de vapor metálico / vapor de sódio	Se a proposição incluir e executar solução com eficiência energética, e ainda incluir iluminação cênica na fonte luminosa, além de cobertura parcial com transparência.

QUADRO 1H – Mobiliário Urbano e Aparelhagem para Parque Infantil / Academia de Saúde



1,0 ponto	2,0 pontos
Se a proposição se restringir às especificações de equipagem/aparelhagem dos espaços de academia, lazer infantil e mobiliário urbano presente apenas no anteprojeto.	Se a proposição inovar utilizando materiais de baixo impacto ecológico, desde que garanta sua durabilidade maior ou igual ao material previsto no anteprojeto.

QUADRO 1I – Diminuição do prazo de execução

1,0 ponto	2,0 pontos	3,0 pontos
Se a proposição manter o prazo proposto no Edital	Se a proposição diminuir o prazo em prazo 30 dias, a partir da evidência descrita no plano de ataque das obras e evidenciando no cronograma.	Se a proposição diminuir o prazo em prazo 30 dias e fazer a entrega em etapa totalmente operacional, antecipando os benefícios à população, a partir da evidência descrita no plano de ataque das obras e evidenciando no cronograma.

QUADRO 1J – Monitoramento da obra / vídeo-maquete

0,25 ponto	0,5 pontos	1,5 pontos
Se a proposição manter o sistema de monitoramento previsto no Edital	Se a proposição manter o sistema de monitoramento previsto no Edital e ainda apresentar os vídeos mensalmente em time-lapse, conforme faculdade prevista no TR	Se a proposição manter o sistema de monitoramento previsto no Edital e ainda apresentar os vídeos mensalmente em time-lapse, conforme faculdade prevista no TR, bem como uma maquete eletrônica, após aprovação do projeto executivo de urbanização.

Observação: Todas as inovações apresentadas deverão ser aplicadas na execução do objeto licitado e serem demonstradas/evidenciadas na Proposta Técnica, alertando-se inclusive para os desdobramentos das inovações ofertadas, inclusive em relação: irrigação, drenagem, iluminação, manutenção, abastecimento, esgotamento, etc.



16.1. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – CTP (MÁXIMO DE 40 PONTOS)

16.1.1. Capacidade Técnica da Proponente – CTP (máximo de 40 pontos)

QUADRO 2 - máximo de 20 pontos – Elaboração de Projetos QUADRO 3 - máximo de 20 pontos – Execução de Obra

A nota final do item Capacidade Técnica da Proponente será obtida pelo somatório da pontuação alcançada nos QUADROS 2 e 3 até o máximo de 40 pontos.

A nota final do item Capacidade da Equipe Técnica será obtida pelo somatório da pontuação alcançada no QUADRO 5 até o máximo de 25 pontos e a apresentação obrigatória da equipe técnica de dedicação exclusiva no QUADRO 4.

Serão pontuados os Serviços de Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia e de Execução de Obras realizados previamente pela Licitante de acordo com os QUADROS 2 e 3. Tal expertise deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados e certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado – registrados pelo CREA e/ou CAU - em nome das licitantes, que atestem a execução de projetos e obras da mesma natureza do objeto licitado, conforme especificidades descritas em cada item. Nos referidos atestados e certidões deverão constar o contrato (título do projeto ou obra), nome do contratado (pessoa jurídica), do Contratante e discriminação detalhada dos serviços executados. Não serão aceitos como comprovante de expertise no quesito Capacidade Técnica da Empresa atestados/certidões em nome de pessoas físicas, ainda que se trate de profissionais contratados da empresa licitante; tais documentos serão avaliados e/ou aceitos apenas no quesito Capacidade da Equipe Técnica.

A nota final do item CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - CTP será obtida através do somatório das pontuações totais alcançadas pela Licitante nos itens constantes nos QUADROS 2 e 3.

QUADRO 2 – Avaliação da Capacidade Técnica da Proponente – Elaboração de Projetos de Engenharia – máximo de 20 pontos

A comprovação da capacidade técnica da proponente na elaboração de projetos de



engenharia será avaliada pela atribuição de pontuação para cada um dos itens destacados no QUADRO 2 a seguir:

QUADRO 2 -- AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE				
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA				
N°	SERVIÇOS	PARÂMETROS DE EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EMPRESA	PONTUAÇÃO	
			POR ATESTADO	MÁXIMA
1	Projeto de Arquitetura	Elaboração de projetos executivos de arquitetura para edificação, com no mínimo 80,00 m ² de área construída. (capacidade máxima de atestados: 2).	2,5	5,0
2	Projeto estrutural, incluindo fundações	Elaboração de projetos estruturais/superestrutura, incluindo fundações de concreto armado, para edificações com no mínimo 80,00 m ² de área construída. (capacidade máxima de atestados: 2).	1,5	3,0
3	Projeto de Estrutura Metálica para Cobertura	Elaboração de projetos de estrutura metálica para cobertura de edificações com no mínimo 400,00 m ² de área construída. (capacidade máxima de atestados: 2).	2,0	4,0
4	Projeto de pavimentação	Elaboração de Projetos de pavimentação em piso intertravado ou paralelepípedo com no mínimo 3.000,00 m ² de área pavimentada. (Capacidade máxima de atestados: 2).	1,50	3,0
5	Projeto de Urbanização	Elaboração de Projeto de Urbanização de Equipamento Urbano (praça, parque, etc), com no mínimo 5.000,00 m ² (Capacidade máxima de atestados: 2).	2,5	5,0

Isllan Borges da Silva
ISLLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



A nota 0 (zero) atribuída em um dos itens 1, 2 e 3 do QUADRO 2 acima resultará em desclassificação da proponente.

T
QUADRO 3 – Avaliação da Capacidade Técnica da Proponente – Execução de Obra- máximo de 20 pontos.

A comprovação da capacidade técnica da proponente na execução de obras será avaliada pela atribuição de pontuação para cada um dos itens destacados no QUADRO 3 a seguir:

QUADRO 3 - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE				
EXECUÇÃO DE OBRAS				
Nº	SERVIÇOS	PARÂMETROS DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	PONTUAÇÃO	
			POR ATESTADO	MÁXIMA
1	Execução de obras de Urbanização	Execução de obras de revitalização de equipamento urbano (praças, parques, etc) com no mínimo 5.000m ² , contemplando serviços de pavimentação, construção de edificações, iluminação pública, paisagismo e mobiliário urbano. (capacidade máxima de atestados: 2).	2,5	5,0
2	Execução de Edificações	Execução de obras de edificações, com no mínimo 80,00 m ² de área construída, além dos serviços de instalações elétricas e hidrossanitárias (capacidade máxima de atestados: 2).	1,5	3,0

Isyllan Borges D'Almeida
ISYLLAN BORGES D'ALMEIDA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



3	Execução de obras de estrutura metálica	Execução de estrutura metálica para cobertura, com no mínimo 400,00 m ² de área construída. (capacidade máxima de atestados: 2).	2,0	4,0
4	Execução de serviços de iluminação pública	Execução de serviços de iluminação pública, incluindo rede, postes, luminárias, lâmpadas, etc, numa área de no mínimo 5.000 m ² . (Capacidade máxima de atestados: 2).	2,0	4,0
6	Execução de Pavimentação	Execução de pavimentação em piso intertravado ou paralelepípedo com no mínimo 3.000,00 m ² de área pavimentada (Capacidade máxima de atestados: 2).	2,0	4,0

A nota 0 (zero) atribuída em um dos itens 1, 2 e 3 do QUADRO 3 acima resultará em desclassificação da proponente.

I. Para comprovação dos serviços de Elaboração de Projeto executivos e Complementares de Engenharia e Urbanismo e Execução de Obras serão permitidos no máximo 02 (dois) atestados por item, distribuídos conforme discriminado a seguir:

- Para 01 atestado - 50% dos pontos;
- Para 02 atestados - 100% dos pontos.

II. Será cobrado por atestado o quantitativo mínimo de serviço indicado no item.

III. Os quantitativos mínimos exigidos em cada item acima especificado nos Quadros 2 e 3 deverão constar em 01 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados, para efeito de comprovação de capacitação técnica. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.

IV. A empresa licitante deverá apresentar o registro e o comprovante de regularidade do ano corrente no CREA para as especialidades de engenharia e no CAU para as especialidades de Arquitetura e Urbanismo.

V. A pontuação total para o Quadro 2 - Elaboração dos Projetos de Engenharia é limitada em 20 (vinte) pontos.

VI. A pontuação total para o Quadro 3 - Execução de Obras é limitada em 20 (vinte) pontos.



VII. A pontuação total da CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - CTP será obtida através do somatório das pontuações totais alcançadas no "Quadro 2 – Elaboração dos Projetos de Engenharia" e "Quadro 3 - Execução de Obras", totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos.

VIII. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar Relação dos serviços executados pela proponente, indicando na Tabela o número da CAT e página.

IX. A LICITANTE deverá comprovar sua capacidade técnica e experiência em serviços correlatos aos licitados. Essa comprovação deverá ser feita através de atestados específicos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado por entidade profissional competente, através de certidão de acervo técnico – CAT(s) emitida pelo CREA ou CAU cuja contratada seja a Empresa licitante.

16.1.2. - CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – CET (MÁXIMO DE 25 PONTOS)

16.1.3. Capacidade da Equipe Técnica – CET (máximo de 25 pontos)

QUADRO 4 - Equipe Técnica de Dedicção Exclusiva – Elaboração de Projetos e Execução de Obra.

QUADRO 5 - máximo de 25 pontos – Elaboração de Projetos e Execução de Obra.

A - Equipe Técnica de Dedicção Exclusiva

A Contratada deverá alocar para acompanhamento do Contrato de projetos e obra, uma Equipe Técnica mínima dimensionada e qualificada, conforme relação com as exigências de qualificação e aplicação abaixo descritas:

QUADRO 4 - EQUIPE TÉCNICA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA			
ITEM	PROFISSIONAL	EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	APLICAÇÃO

Isllan Borges da Silva
ISLLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



01	01 Engenheiro(a) ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico por projetos de edificações, com área mínima de 80,00 m ² .	Dedicação exclusiva durante a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos e disponibilidade parcial nas obras com visitas conforme a necessidade.
02	01 Engenheiro(a) ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico de obras/contratos de edificações, com área construída mínima de 80,00 m ² .	Dedicação exclusiva durante a execução da obra como responsável técnico por toda a obra.

- I. A Relação nominal da Equipe Técnica de dedicação exclusiva deverá ser composta pelos(as) profissionais acima relacionados(as), apresentando: Certidão de Registro e regularidade junto ao CREA ou CAU, emitida por qualquer uma das regiões e Termo de Compromisso de cada um(a) dos(as) profissionais devidamente assinados.
- II. Os(as) profissionais indicados(as) como residentes serão alocados(as) nas obras em tempo integral e somente poderão ser substituídos(as) com a aprovação da PREFEITURA.
- III. Todos(as) os(as) profissionais que estejam fornecendo o acervo técnico à licitante deverão fazer parte da Equipe Técnica.
- IV. Somente poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da PREFEITURA, e desde que o(aa) profissional substituto(a) tenha a mesma ou superior qualificação técnica do substituído(a).
- V. Será permitida apresentação de um(a) mesmo(a) profissional para acumular mais de uma função no quadro de equipe mínima.
- VI. A não apresentação de todos(a) os(as) profissionais da Equipe Técnica de dedicação exclusiva, resultará em desclassificação da Proponente.
- VII. Os profissionais elencados no QUADRO DE EQUIPE TÉCNICA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – QUADRO 4 devem ser os mesmos indicados nos referidos itens do QUADRO 5.

QUADRO 5 - Equipe Técnica - Elaboração de Projetos e Execução da Obra - máximo


ISLLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



de 25 pontos.

A Licitante deverá apresentar atestados técnicos profissionais para a Elaboração de Projeto Básico e Executivo e Execução de Obras, conforme exigências e pontuações no QUADRO 5 a seguir:

QUADRO 5 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE DA EQUIPE				
TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS				
Nº	PROFISSIONAL	EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
			POR CADA ATESTADO	MAXIMA
1	Engenheiro(a) ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico por projetos de edificações, com área construída mínima de 80,00 m ² .	2,50	5,0
2	Engenheiro(a) ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha exercido a função de responsável técnico de obras/contratos de edificações, com área construída mínima de 80,00 m ² .	2,50	5,0
3	Engenheiro(a) ou Arquiteto(a)	Profissional que tenha realizado obras de execução de cobertura metálica, com área mínima de 400,00 m ² . (capacidade máxima de atestados: 2).	3,5	7,0
4	Engenheiro(a) Eletricista	Profissional que tenha realizado execução de obra de iluminação pública (capacidade máxima de atestados: 2).	2,5	5,0
5	Engenheiro(a) de Segurança	Profissional que tenha participado de obras de construção civil exercendo a função de Engenheiro de Segurança do Trabalho, (capacidade máxima de atestados: 2).	1,5	3,0

A nota 0 (zero) atribuída em um dos itens 1, 2, 3 do QUADRO 5 acima resultará em desclassificação da proponente.

I. Nos itens acima serão aceitos atestados, sendo no máximo de 02 (dois) atestados para o item, conforme critérios de pontuação estabelecidos no QUADRO 5 acima.

Islan Borges da Silva
ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



II. Para comprovação da capacidade técnica dos(as) profissionais - Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e/ou Complementares de Engenharia e/ou Execução de Obras - serão permitidos no máximo 02 (dois) atestados por item, distribuídos conforme discriminado a seguir:

- Para 01 atestado - 50% dos pontos;
- Para 02 atestados - 100% dos pontos.

III. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos relativos a estes(as) profissionais e aos(as) profissionais relacionados(as) na equipe técnica mínima:

- Relação dos serviços executados pelos(as) profissionais detentores(as) de atestados de responsabilidade técnica, indicando numa Tabela o número da CAT e página.
- Relação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, com declaração dos(as) técnicos(as), mediante o preenchimento de Tabela.
- Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica para cada profissional mediante o preenchimento de Tabela;
- Para cada um dos serviços executados e relacionados, a título de experiência do(a) técnico(a), deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos(as) mesmos(as). Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o(a) profissional esteja listado(a) entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitidos pelo Conselho Regional competente, CREA ou CAU, emitida por qualquer uma das regiões, neles constando os contratos, nomes do contratado, do CONTRATANTE e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

IV. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo CONTRATANTE principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

V. Os demais profissionais (exceto os indicados no QUADRO 4), para cumprimento dos outros itens do QUADRO 5, não necessariamente precisam ser distintos. Caso o mesmo profissional apresente Certidão/Atestado compatível para o atendimento em mais de um dos itens do referido Quadro, este pode ser elencado para ambos, assim como para o mesmo componente pode ser atribuído 2 (dois) profissionais distintos, visto que será permitido até 02 (dois) atestados, desde que ambos apresentem Certidão/Atestado compatível com as exigências do referido item.



Observação 1 : No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

Observação 2 : No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem.

16.1.4. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT): 60%

1.1.1. A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da "Nota do Conhecimento do Problema / Objeto" (NCPO) + "Nota do Programa de Trabalho / Metodologia" (NPLT) + "Nota da Capacidade Técnica da Proponente (NCTP)" + "Nota da Capacidade da Equipe Técnica (NCET)", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1.2. O resultado máximo possível no somatório das parcelas é igual a 100 (cem) pontos.

1.1.3. O aproveitamento mínimo aceito por quadro (considerando os quadros 1, 2, 3 e 5) é de 50% dos pontos possíveis, e o aproveitamento mínimo aceito no total da Proposta Técnica é de 70% dos pontos possíveis, ou seja, 70% dos 100 pontos possíveis, perfazendo 70 pontos de aproveitamento na Proposta Técnica, respectivamente CPO, PLT, CTP e CET. A licitante será desclassificada:

1.1.3.1. Se não atender aos aproveitamentos mínimos pré-estabelecidos;

1.1.3.2. Se não apresentar Equipe Mínima no item CET;

1.1.3.3. Se obtiver pontuação 0 (zero) nos itens indicados nos quadros 2, 3 e 5.

1.1.4. A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) de cada licitante será obtida de acordo com a Equação 01:

$$NPT = NCPO + NPLT + NCTP + NCET \quad (01)$$

Onde:

NCPO = \sum de Pontos adquiridos pela proponente – Conhecimento do Problema/ Objeto.

NPLT = \sum de Pontos adquiridos pela proponente – Programa de Trabalho / Metodologia.



$NCTP = \sum$ de Pontos adquiridos pela experiência da proponente – Capacidade da Técnica da Proponente.

$NCET = \sum$ de Pontos adquiridos por cada Profissional – Equipe Técnica.

1.2. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP): 40%

121. A Nota da Proposta de Preço totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

122 Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme a Equação 02 abaixo:

$$NPP = (100 * MPVO) / P \quad (02)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço. MPVO = Menor Preço Válido Ofertado. P = Valor da Proposta em Exame.

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

16.1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES: NOTA FINAL

16.1.5.1. O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 40% (quarenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

16.1.5.2. A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme os critérios definidos no item 7.2.

16.1.5.3. A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 7.3.

16.1.5.4. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 03:
 $NF = (60 * NPT + 40 * NPP) / 100 \quad (03)$

Onde:


ISELÂN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica NPP = Nota da Proposta de Preço

17. METODOLOGIA, DIFERENCIADA (ALTERNATIVAS CONSTRUTIVAS OU TECNOLÓGICAS)

Caso o Licitante opte por oferecer alternativas de melhoria ao anteprojeto, conforme critérios definidos neste Termo de Referência, deverá apresentá-las, explicitamente, em item específico, de sua proposta técnica, intitulado "Alternativa Construtiva ou Tecnológica", descrevendo, justificando e demonstrando o alcance à proposição, devidamente comprovada e evidenciada, sobretudo no que diz respeito aos custos de manutenção/operação e prazos de implantação, para as propostas dos Quadros 1B a 1G e 1I.

Deverá apresentar se necessário, ajustes no Cronograma Físico-Financeiro (parte do Apendice 01) e Eventograma (Apendice 03), mantendo coerência em relação aos valores e prazos de execução dos serviços.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.

18.3. A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos básico e executivo de implantação das edificações, independentemente de sua necessidade para execução, com nível de detalhamento que possibilite, por solicitação e a critério da PREFEITURA, a disponibilização de relação das atividades nos moldes de uma orçamentação sintética, a partir da base de dados de tabela oficial (por ex: SINAPI, etc) a ser definida posteriormente.

18.4. Os projetos básicos e executivos da implantação deverão ser fornecidos em sua totalidade à PREFEITURA, assim como o estudo de viabilidade das edificações apresentadas. Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme o "Anteprojeto" e anexos.

18.5. Se ofertada na Proposta Técnica caberá à CONTRATADA apresentar, após o projeto executivo de urbanização aprovado, maquete eletrônica do empreendimento projetado, incluindo no produto vídeo com figuras estáticas e elementos de paisagismo e simulação de voo de drone. O arquivo deverá ser apresentado em extensão IFC e MP4.

18.6. Os projetos serão entregues em nível de Projeto Básico para aceitação destes pela PREFEITURA, ficando condicionada a próxima fase do contrato, do Projeto Executivo, à aceitação do Projeto Básico. A obra só poderá ser iniciada após a aceitação formal por parte da PREFEITURA dos projetos executivos. Contudo, a PREFEITURA poderá flexibilizar este início como desenvolvimento do projeto executivo de algumas disciplinas durante a obra, por fase se for o caso, nas etapas de serviços preliminares e de terraplanagem, desde que esta disciplina já tenha o projeto executivo aprovado.

18.7. Será exigido, rigorosamente, na elaboração dos projetos e serviços para a edificação



e respectiva implantação no terreno, o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, aprovadas ou recomendadas, assim como às normas do Corpo de Bombeiros, às exigências do Código de Obras do município e endereço do objeto, às exigências das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, das normas e legislações ambientais e, de modo geral, das leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao tema.

18.8. As aprovações na Prefeitura, Corpo de Bombeiros, órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes aos projetos, necessários para execução da obra e uso das edificações, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.9. O pagamento de todas as taxas relativas às aprovações dos projetos e licenças da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18.10. Caberá à CONTRATADA se responsabilizar pelo atendimento das condicionantes ambientais impostas pelos órgãos de Meio Ambiente.

18.11. Os problemas verificados em obra por inconformidades de projeto (equivoco, não atendimento às normas, omissão, falta de compatibilização, etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da aceitação do projeto pela PREFEITURA.

18.12. A presença da fiscalização da PREFEITURA não exclui e não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem deve implicar em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reconstituição de todos os danos e avarias internas da obra, bem como em seu entorno causados em elementos construtivos existentes de urbanização, edificação e rede elétrica, abastecimento de água, coleta de esgotamento sanitário e drenagem dentre outros aqui não elencados.

18.14. Caberá à CONTRATADA, juntamente com a PREFEITURA, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou concessionárias de serviços públicos, visando evitar danos e avarias internos e externos, sob pena da CONTRATADA ter que assumir a reconstituição dos mesmos.

18.15. A CONTRATADA é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48(quarenta e oito) horas, a partir da Notificação do Fiscal da PREFEITURA, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.

18.16. A guarda e vigilância do local da obra e dos materiais, assim como dos serviços executados, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

18.17. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato será obrigatoriamente executado sob a responsabilidade da CONTRATADA.

18.18. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas das Concessionárias de Prestação de Serviços Públicos, tanto na elaboração dos projetos básicos e executivos das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica, quanto à execução desses serviços.


ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



18.19. A CONTRATADA obrigará-se a corrigir, a qualquer tempo dentro dos limites da legislação legal vigente, quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, objeto de contrato.

18.20. A CONTRATADA deverá prever o recebimento, guarda, manuseio e instalação de todos os equipamentos, constantes no escopo, que demandam instalação em obra.

18.21. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro da referida obra condizente com o prazo estabelecido no contrato para aprovação da PREFEITURA.

18.22. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo da obra.

18.23. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, instalar os equipamentos próximos ao final da obra ou estender suas garantias para, no mínimo, 6 (seis) meses após conclusão da obra, a fim de que as garantias estejam vigentes durante os primeiros meses de uso e operação da edificação.

18.24. Relativo aos equipamentos fornecidos e/ou instalados em obra, a CONTRATADA deverá entregar a obra com os mesmos testados e comissionados com acompanhamento da fiscalização, fornecendo todos os manuais de operação e manutenção, bem como os termos de garantia.

18.25. A CONTRATADA é obrigada a manter no canteiro da obra um (a) engenheiro(a) ou arquiteto(a), registrado(a) no CREA/CAU, mesmo após a emissão do termo de recebimento provisório, como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final pela PREFEITURA.

18.26. Caberá à CONTRATADA o pagamento e emissão, juntos aos órgãos correspondentes, dos alvarás de construção, licenças ambientais e Habite-se, que deverão ser previsto nos custos da empresa.

18.27. Caberá à CONTRATADA a colocação, além da placa da empreiteira, das demais placas indicadas pela PREFEITURA, conforme modelos e dimensões a serem fornecidos, sendo a contratada responsável pela confecção e fixação no local.

18.28. Será mantido pela CONTRATADA o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos. Cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução da obra até a entrega da mesma.

18.29. A CONTRATADA deverá fornecer para a PREFEITURA vídeo monitoramento da obra, em tempo real, durante todo o seu andamento, considerando as seguintes especificações:

➤ TIPO DAS CÂMERAS:

- Câmeras fixas;
- Câmeras IP compatíveis com o protocolo ONVIF;
- Lente focal fixa;



- Visão infravermelha noturna de 30 metros.
- **QUALIDADE DO STREAM DE VÍDEO:**
 - Resolução: HD / 1280x720 / 720p / 1mp;
 - Taxa de quadros: 10fps;
 - Taxa de compressão de vídeo: h.264 ou h.265.
- **POSICIONAMENTO DAS CÂMERAS:**
 - A CONTRATADA deverá apresentar proposta de localização e direção das câmeras, a qual deverá ser aprovado pela PREFEITURA;
 - A CONTRATADA deverá garantir a visibilidade da obra pelas câmeras, removendo obstruções, quando possível, ou reposicionando as câmeras;
 - A PREFEITURA poderá solicitar o reposicionamento das câmeras após a instalação.
- **CONECTIVIDADE E TRANSMISSÃO DOS DADOS:**
 - A CONTRATADA deverá fornecer para a PREFEITURA a URL RTSP do streaming das câmeras de vídeo monitoramento, incluindo número de porta, e login e senha, se houver;
 - A CONTRATADA deverá fornecer *streaming* de vídeo das câmeras de vídeo-monitoramento para a PREFEITURA;
 - A CONTRATADA deverá garantir a conectividade e a transmissão do streaming de vídeo;
 - Admite-se a interrupção do serviço pelo período máximo de 72hs;
 - O *streaming* das câmeras deverá estar disponível na internet. O acesso deverá ser ou através de um endereço IP fixo ou em caso de endereço IP dinâmico, através de um domínio que resolva para o endereço de IP da câmera;
- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS:**
 - A CONTRATADA será responsável pela instalação, operação e manutenção dos equipamentos, garantindo, dentre outras ações de manutenção, a limpeza, o reposicionamento e a substituição.
- **GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE VÍDEO:**
 - A CONTRATADA deverá realizar a gravação integral do videomonitoramento e seu armazenamento por um período mínimo de 30 dias;
 - A CONTRATADA deverá garantir o acesso a qualquer período de gravação dos últimos 30 dias, quando solicitado pela PREFEITURA;
 - As especificações de gravação e armazenamento de vídeo se aplicam para cada câmera da obra;
- **CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEO TIME-LAPSE (Se ofertado na Proposta**



Técnica):

- A CONTRATADA deverá realizar além da captura de imagens do videomonitoramento, a elaboração e fornecimento de vídeo em formato time-lapse, atendendo às seguintes características:
 - o Capturar duas imagens por dia, para cada turno, matutino e vespertino;
 - o Apresentar, no início do vídeo time-lapse, as informações de número do contrato, nome da obra, município da obra e nome da CONTRATADA;
 - o Não incluir logomarcas e marcas d'água no vídeo;
 - o Exibir no vídeo, sequencialmente, as capturas de cada câmera da obra, identificando a qual câmera se refere as imagens;
 - o Fornecer a totalidade das imagens originais capturadas.
- A CONTRATADA deverá entregar as imagens capturadas e vídeo time – lapse:
 - o No final de cada mês de realização das obras, juntamente com a medição dos serviços;
 - o No final da realização das obras, apresentando todo o período de execução, juntamente com a solicitação do Termo de Recebimento Definitivo.
- As especificações de captura de imagens e vídeo time-lapse se aplicam para cada câmera da obra.

18.30. A CONTRATADA deverá elaborar as suas expensas o Georreferenciamento em Coordenadas UTM e Coordenadas Geográficas das edificações a serem construídas, conforme objeto e escopo dos serviços, com fornecimento à PREFEITURA. O Georreferenciamento deverá ter como referencial geodésico o SIRGAS 2000.

18.31. Somente poderão ser utilizadas jazidas e áreas de bota-fora devidamente licenciadas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas em decorrência da não observância das normas relacionadas à questão;

18.32. O serviço de içamento de todos os equipamentos da obra, independente de carga, altura e distância, são de responsabilidade da CONTRATADA.

18.33. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua solidez e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da PREFEITURA.

18.34. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.


ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



18.35. A CONTRATADA deverá fornecer ao final da obra o Manual de Uso e Operação da edificação, onde deverá constar o Termo de Garantia e Manuais dos equipamentos, *As Built* e Manual de conservação e manutenção de toda a obra.

18.36. Caberá à CONTRATADA apresentar o *As Built*, da obra.

18.37. As dúvidas serão dirimidas junto à Comissão de Licitação no período estabelecido no Edital.

19. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

19.1. Fiscalizar a elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, assim como a execução dos serviços, aferir, atestar, efetuar medição e pagamento dos serviços executados.

19.2. Fiscalizar a qualidade da mão-de-obra de tal forma que a PREFEITURA poderá exigir a substituição imediata de qualquer projetista ou profissional do canteiro de serviços, cujo serviço prestado seja classificado de categoria inferior à exigida por estas especificações.

19.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços executados de tal forma que a PREFEITURA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o Contrato e/ou com as disposições constantes neste Edital de seus Anexos.

20. ACEITABILIDADE, AFERIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

20.1. ACEITABILIDADE

A aceitabilidade dos projetos, obras e serviços está condicionada aos seguintes critérios:

I. Elaboração dos projetos em conformidade com os Anteprojetos e Critérios de Aceitabilidade de Projetos;

II. Execução da obra em conformidade com os projetos de arquitetura e engenharia aprovados pela PREFEITURA, bem como os macroserviços descritos em planilha;

III. Acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização da PREFEITURA;

IV. Relatórios de controle da qualidade contemplando os resultados dos ensaios necessários e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado;

V. Atendimento às normas vigentes da ABNT e da PREFEITURA, NR 18, Diretrizes de Desenvolvimento e Critérios de Aceitabilidade dos Projetos Executivos e da Execução das Obras (Apêndice 7) previstos neste documento.

20.2. AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

As aferições para efeito de pagamento serão necessariamente mensais considerando os marcos concluídos no período, conforme o Eventograma apresentado (APÊNDICE 03) e de



acordo com os critérios de aceitabilidade e pagamento por etapa especificados, cujos serviços forem aceitos pela fiscalização, e nos valores que lhes correspondam. O Cronograma Físico- Financeiro

apresentado pela licitante terá caráter de Planejamento e Acompanhamento dos prazos de execução previamente estabelecidos.

20.3. PAGAMENTO

I. A PREFEITURA pagará pelos serviços contratados e executados, conforme Cronograma e Eventograma.

II. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluem o canteiro, a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

III. Obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, será procedida à aferição dos marcos de serviços executados para pagamento das etapas concluídas, conforme Eventograma.

IV. Aferida a execução do Marco de Serviço e aprovado o boletim de medição, a contratada deverá apresentar no protocolo, na sede da PREFEITURA, as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pela fiscalização da PREFEITURA.

V. . Aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá apresentar na sede da PREFEITURA, as notas fiscais correspondentes, contemplando o detalhamento dos serviços executados, mediante o atesto da Fiscalização da PREFEITURA.

VI. O pagamento referente a cada medição dos marcos de serviços executados será liberado de acordo com o valor de cada nota fiscal, mediante comprovação / apresentação pela CONTRATADA da regularidade fiscal, garantias e seguros previstos, documentos técnicos e demais documentos pertinentes.

VII. Apresentado o Relatório de Medição Mensal pela CONTRATADA, de acordo com as etapas definidas no Cronograma físico-financeiro aprovado entre as partes, a PREFEITURA terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência do mesmo.

VIII. Os valores referentes às obras/serviços que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a Fiscalização recebê-los.

IX. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

X. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

XI. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

21. OUTROS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO VINCULADOS AO EVENTOGRAMA PROPOSTO

21.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

Islân Borges da Silva
ISLÂN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



Este serviço será remunerado proporcionalmente ao avanço das obras/serviços, conforme orientação do TCU

21.2. ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO:

Na fase de Projeto Básico, incluindo os Estudos Preliminares, as disciplinas de projeto correspondem a 1/13 do valor proposto para Projeto Básico, que é de 50% do valor global desta fase.

Na fase de Projeto Executivo, as disciplinas de projetos correspondem a 1/11 do valor proposto, que é de 50% do valor global desta fase.

21.3. CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES (TAREFA 1):

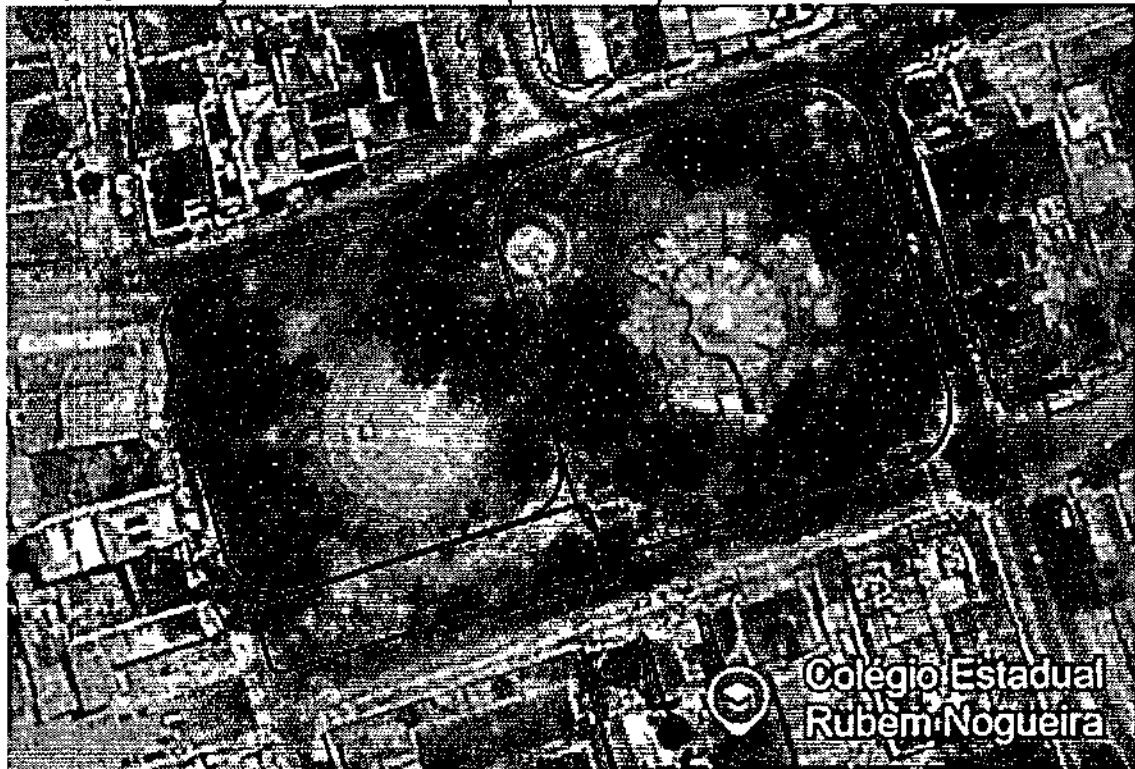
Evento 01: Equivalente a 40% desta tarefa, engloba a Mobilização, Placa de Obra, Tapume e Instalações de Videomonitoramento.

Evento 02: Equivalente a 30% desta tarefa, engloba o serviço de Montagem do Canteiro de Obras e Instalações Provisórias.

Eventos 03 a 09: Equivalente a 21% desta tarefa, engloba a manutenção do Canteiro de Obras e suas Instalações.

Evento 10: Correspondente a 9% desta tarefa, engloba parcela final de manutenção e Desmobilização.

21.4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS (TAREFA 2):



Evento 01: Equivalente a 50% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor azul;

Evento 02: Equivalente a 40% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor laranja;

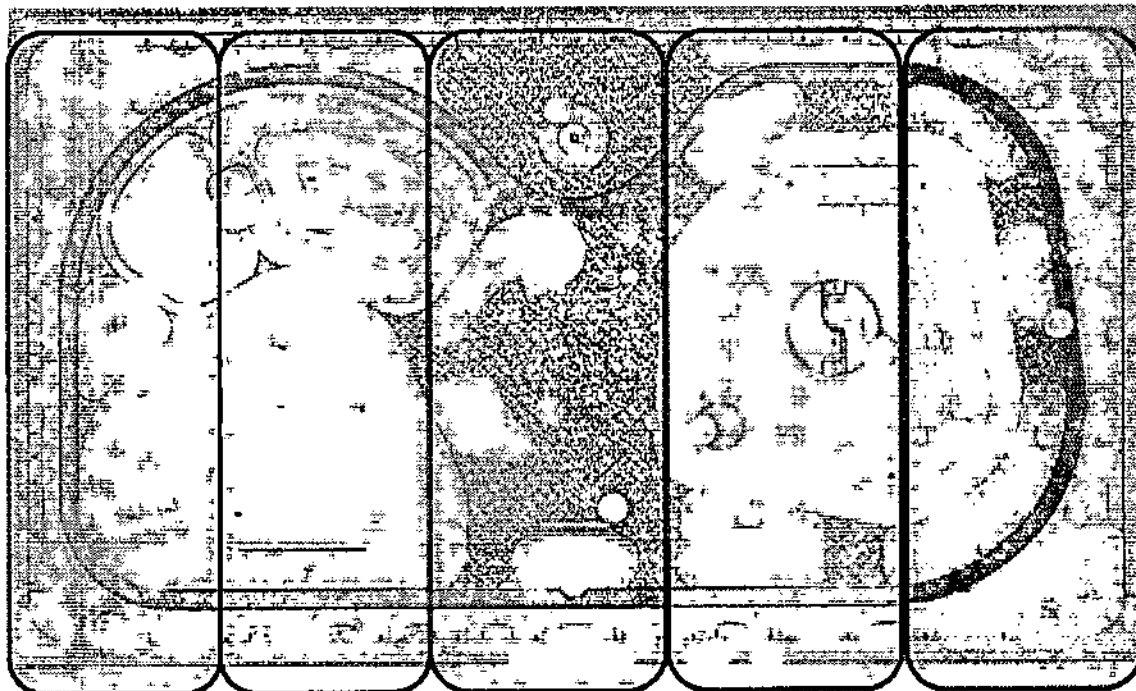
Eventos 03: Equivalente a 10% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor verde.

21.5. TERRAPLENAGEM (TAREFA 3):



Evento 01: Equivalente a 25% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor azul;
Evento 02: Equivalente a 50% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor verde;
Eventos 03: Equivalente a 25% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor laranja.

21.6. PAVIMENTAÇÃO – PRAÇA (TAREFA 4):



Evento 01: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor azul;
Evento 02: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor verde;



Eventos 03: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor laranja;
Eventos 04: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor amarela;
Eventos 05: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor roxa;

21.7. COBERTURAS E PERGOLADOS (TAREFA 5):

Evento 01: Equivalente a 10% desta tarefa, engloba as fundações das estruturas de cobertura nas regiões do parque infantil e da praça de alimentação;
Evento 02: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba fornecimento, pintura e instalação das estruturas da região do parque infantil;
Evento 03: Equivalente a 40% desta tarefa, engloba fornecimento, pintura e instalação das estruturas da região da praça de alimentação;
Evento 04: Equivalente a 30% desta tarefa, engloba fornecimento e instalação das coberturas propostas de ambas as regiões.

21.8. EDIFICAÇÕES (TAREFA 6):

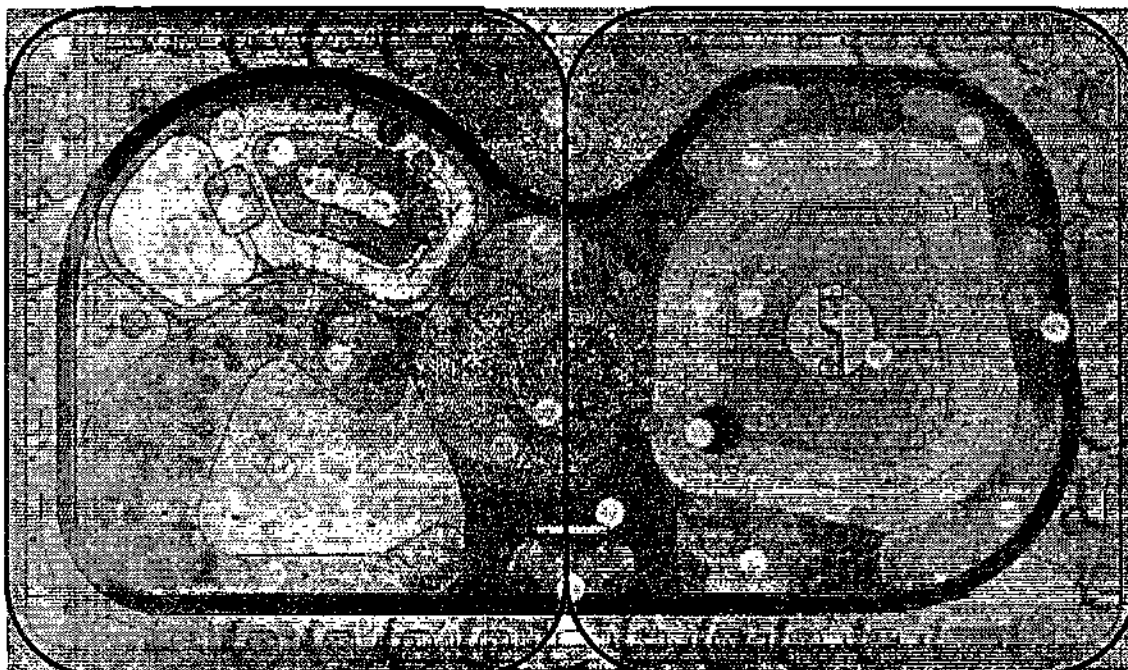
Evento 01: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba as fundações das edificações (Ponto de apoio e Restaurantes).
Evento 02: Equivalente a 25% desta tarefa, engloba a superestrutura das edificações (indicadas acima).
Evento 03: Equivalente a 25% desta tarefa, engloba fechamentos e infraestrutura de instalações.
Evento 04: Equivalente a 25% desta tarefa, engloba revestimentos, louças e metais e conclusão das instalações.
Evento 05: Equivalente a 5% desta tarefa, engloba acabamentos finais.

21.9. FONTE INTERATIVA (TAREFA 7):

Evento 01: Equivalente a 50% desta tarefa, engloba os serviços de infraestrutura estrutural e de instalações auxiliares da fonte interativa.
Evento 02: Equivalente a 50% desta tarefa, engloba finalização das instalações auxiliares, fornecimento e instalação dos equipamentos e testes finais.

21.10. PAISAGISMO (TAREFA 8):

Islan Borges da Silva
ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



Evento 01: Equivalente a 50% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor azul;
Evento 02: Equivalente a 50% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor verde.

21.11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TAREFA 9):

Evento 01: Equivalente a 5% desta tarefa, engloba a infraestrutura da alimentação das edificações;

Evento 02: Equivalente a 7,5% desta tarefa, engloba início da infraestrutura da alimentação da iluminação pública;

Evento 03: Equivalente a 7,5% desta tarefa, engloba finalização da infraestrutura da alimentação da iluminação pública;

Evento 04: Equivalente a 10% desta tarefa, engloba infraestrutura da alimentação da fonte interativa e pontos diversos no entorno da praça;

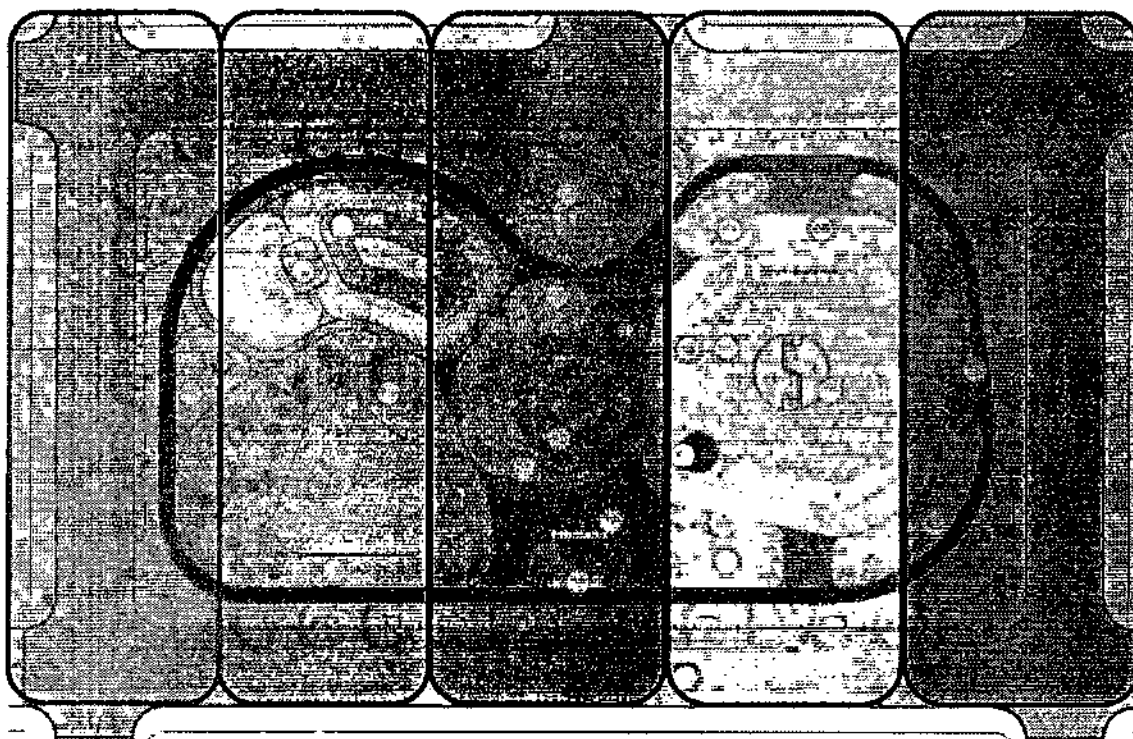
Evento 05: Equivalente a 10% desta tarefa, engloba montagem e instalação dos quadros e disjuntores.

Evento 06: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba fornecimento e início da instalação dos postes e luminárias;

Evento 07: Equivalente a 40% desta tarefa, engloba passagem de fiação, finalização da instalação dos postes e luminárias e testes finais.

21.12. DRENAGEM (TAREFA 10):

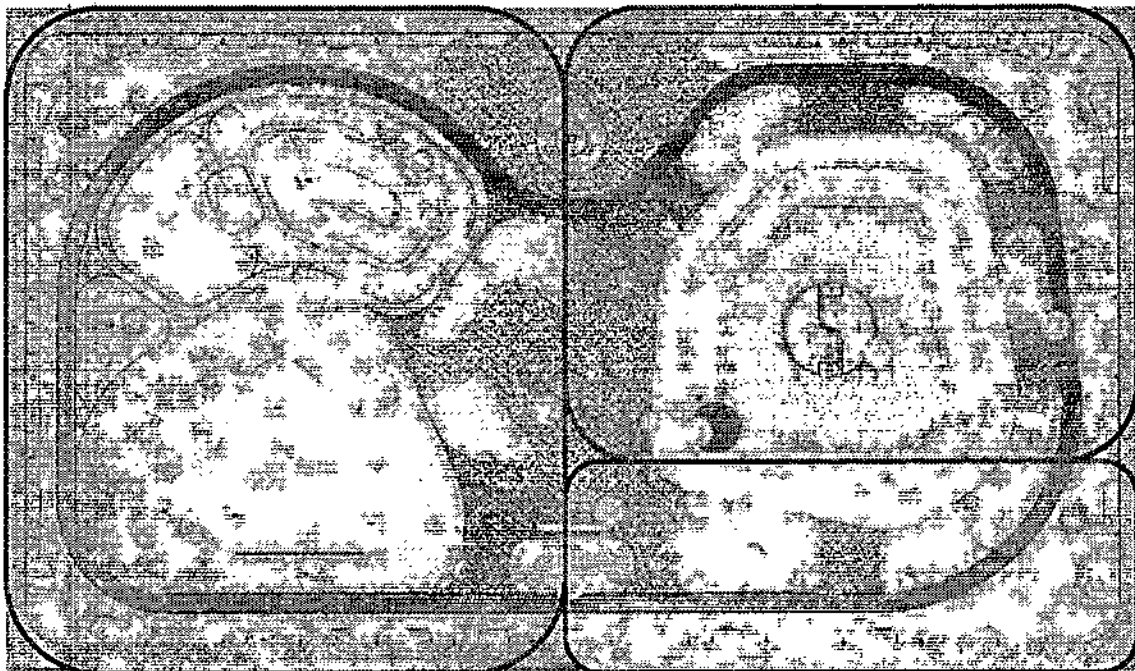
Islan Borges da Silva
ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



- Evento 01: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor azul;
Evento 02: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor roxa;
Eventos 03: Equivalente a 25% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor verde;
Eventos 04: Equivalente a 25% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor laranja;
Eventos 05: Equivalente a 10% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor amarela;

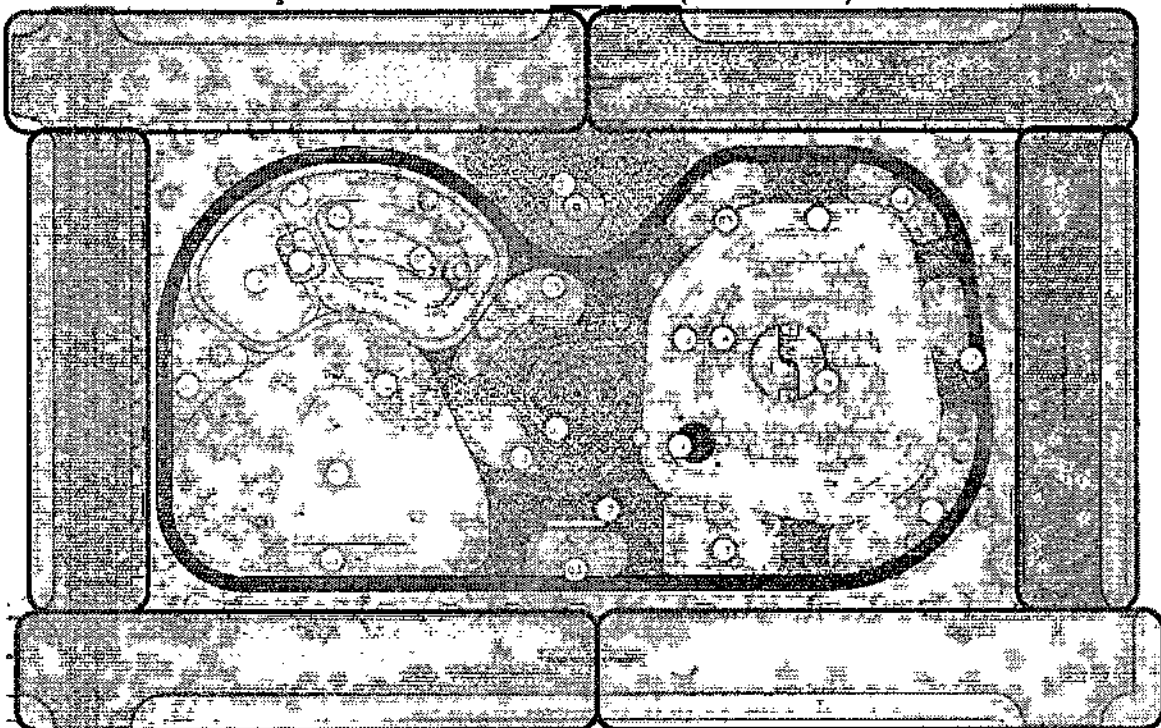
21.13. MOBILIÁRIO URBANO (TAREFA 11):

Illan Borges
ILLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



Evento 01: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor laranja;
Evento 02: Equivalente a 30% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor verde;
Eventos 03: Equivalente a 50% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor azul;

21.14. PAVIMENTAÇÃO - VIA COMPARTILHADA (TAREFA 12):



Evento 01: Equivalente a 15% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor azul;
Evento 02: Equivalente a 15% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor roxa;
Eventos 03: Equivalente a 15% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor verde;
Eventos 04: Equivalente a 15% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor laranja;
Eventos 05: Equivalente a 15% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor amarela;
Eventos 06: Equivalente a 15% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor vermelha;
Eventos 07: Equivalente a 10% desta tarefa, engloba a confecção das rampas de



concordância do sistema viário e serviços de acabamento.

21.15. LIMPEZA FINAL (TAREFA 13)

Evento único: Equivalente a 100% desta tarefa, engloba a limpeza final da obra.

OBSERVAÇÃO:

Estes critérios de medição estão compatíveis com o Cronograma e Eventograma propostos na licitação, podendo a Contratada, após o desenvolvimento do Projeto Executivo, propor alterações dos Marcos/Eventos, conforme seu Plano de Ataque e a efetiva liberação da área da praça, facultando a Administração a aceitação, ou não, desta nova proposta.

22. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Prazo de execução do contrato: 10 (dez) meses, conforme cronograma físico financeiro, e se dará em até 02 (duas) fases, a critério da Contratada, a saber:

- | | |
|--|----|
| 21.1.1. | 1ª |
| Fase: projetos básicos e executivos, com prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, | |
| 21.1.2. | 2ª |
| Fase: execução das obras, com prazo máximo de até 240 (duzentos e quarenta dias) | |

22.2. PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da PREFEITURA e concordância da CONTRATADA, se atendidos os interesses das partes, de acordo com o previsto na legislação.

23. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

23.1. O Valor de referência está de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARAMÉTRICA, parte integrante deste Termo de Referência, cujo orçamento é não sigiloso.

23.2. Os serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, perfazem o valor total referencial apresentado no APÊNDICE 01 – R\$ 8.545.366,28

23.3. Nos preços praticados na planilha de preço, estarão contemplados todos os Custos Diretos, Indiretos, Encargos Sociais e outros necessários à plena e perfeita prestação dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

24. AJUSTES

Pela execução dos serviços objeto deste TR, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor da proposta vencedora do certame licitatório.


ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



- Os preços serão irrealizáveis, conforme o disposto na legislação pertinente.
- Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado pela Lei 14.133/21.
- Para o reajustamento será adotado o INCC, publicado pela FGVDADOS, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da aplicação da seguinte fórmula:
Onde:

$$R = \frac{(Pi - Po)}{Po} \times V$$

Po

R = valor da parcela de reajustamento devido;

Po = Índice de preço relativo ao mês da data-base do orçamento;

Pi = Índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

24. CONSIDERAÇÕES GERAIS

25.1. A LICITANTE deverá apresentar uma declaração afirmando que vistoriou o local da intervenção e possui pleno conhecimento de todos os seus aspectos, bem como de todo o conteúdo do anteprojeto e suas especificações técnicas, e ainda atestando ciência das condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade quanto às obrigações e condições previstas neste TR e demais dispositivos legais e contratuais, para a execução dos serviços contratados.

25.2. Este termo de referência, a planilha orçamentária e seus Apêndices são documentos que se complementam, e, portanto, devem ser interpretados conjuntamente.

25.3. Integram estas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços o atendimento às normas aprovadas ou recomendadas, em suas edições mais atualizadas, as especificações, os métodos de ensaios referentes à mão de obra, serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

25.4. Deverão também ser respeitadas as exigências dos Códigos de Obras dos Municípios, as Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos locais, a NR 18 e a legislação e normas ambientais, no que for pertinente aos serviços especificados para as respectivas construções.

25.5. Dos serviços:

I. Os serviços somente poderão ser iniciados com a presença da Fiscalização da PREFEITURA.

Islan Borges da Silva
ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



- II. Na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, constam todas as etapas de execução atinentes às obras.
- III. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Ataque da Obra antes do início dos serviços contratados para análise e aprovação da PREFEITURA, a fim de determinar a ordem sequencial em que as atividades serão executadas.
- IV. Todas as áreas que forem objeto de intervenção deverão ser limitadas com tapume ou outra solução técnica para o devido isolamento.
- V. A CONTRATADA deverá obedecer ao local e os horários de carga e descarga determinados pela legislação municipal e de acordo com a Fiscalização da PREFEITURA.
- VI. Deverá ser colocado um container específico para entulho de obra em local a ser acordado com Fiscalização da PREFEITURA.
- VII. Toda e qualquer alteração dos projetos, aceitos pela PREFEITURA, detalhes e especificações, inclusive acréscimos e supressões, somente será admitida o envio para a obra com prévia autorização da CONTRATANTE, através da fiscalização da PREFEITURA.
- VIII. Todo e qualquer material empregado nas obras será, necessariamente, de 1ª qualidade para o fim a que se destina. No caso de substituição por material de "similar" qualidade, deverá ser considerado como "equivalente técnico" o produto de outro fabricante que apresente, rigorosamente, devendo ser previamente submetida à análise e aprovação da Fiscalização da PREFEITURA.
- IX. No decorrer da obra será rigorosamente observada a segurança dos profissionais, em especial a prevenção de acidentes do trabalho e o atendimento às normas e recomendações do Ministério do Trabalho. Todos os profissionais, empregados da empresa ou subcontratados, deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, usar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, máscara, cintos, etc., e portar crachá de identificação com nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, foto do empregado, assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa. Também serão observadas a qualidade da mão de obra e o uso correto de materiais e equipamentos tendo em vista o bom acabamento dos serviços contratados e segurança do (a) trabalhador (a). Deverão ser atendidas as diretrizes da NR18.
- X. A obra será executada de acordo com as especificações apresentadas nos projetos aprovados, expressas através de textos, peças gráficas e Normas Gerais da ABNT.
- XI. Sempre prevalecerá o material constante nas especificações. Caso estas forem omissas ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação gráfica, o elemento ou equipamento deverá ser definido através da Fiscalização da PREFEITURA.
- XII. Se na execução do projeto forem encontrados entraves estruturais ou de qualquer



outra natureza que impossibilite a solução apresentada em projeto, a Fiscalização da PREFEITURA deverá ser consultada para que apresente nova alternativa.

XIII. Havendo qualquer divergência entre as medidas verificadas nos elementos gráficos e nas cotas indicadas, prevalecerão estas últimas.

XIV. Não será admitida a exclusão de qualquer serviço previsto ou necessário ao perfeito funcionamento da obra, bem como as ligações definitivas com as companhias concessionárias de serviços públicos deverão estar concluídas antes do recebimento dos serviços por parte da PREFEITURA.

XV. A CONTRATADA manterá no canteiro de obra, à disposição da fiscalização, um diário de obras no qual serão registradas as atividades diárias, ordens de serviço, irregularidades encontradas, falhas previstas, incidência de chuvas, número de pessoas trabalhando e todas as demais ocorrências relativas à execução do contrato. O referido diário será assinado diariamente pelo (a) arquiteto (a) ou engenheiro (a) responsável, semanal ou quinzenalmente pela fiscalização, ao seu critério, e deverá ser confeccionado em duas vias, sendo a primeira destinada ao arquivo da Fiscalização da PREFEITURA.

25.6. Entrega da obra

I. Após o término dos serviços atinentes ao objeto deste termo de referência, a CONTRATADA procederá à limpeza total da obra, deixando todos os equipamentos limpos e em perfeito estado de funcionamento. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar o ambiente limpo e em perfeitas condições para o uso.

II. A CONTRATADA deverá entregar os projetos “como construídos” (as *built*), desenhados conforme as Normas de Desenho da ABNT, georreferenciados ao Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização 2000, 4 (SIRGAS 2000), gravados e entregues em mídia digital compatível com os softwares da PREFEITURA e em 1 (uma) via impressa. Desta forma, a última fatura e conseqüentemente o termo de recebimento de obra, só serão liberados mediante a apresentação e aprovação dos referidos documentos por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

III. Para o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá apresentar o Habite-se, emitido pela Prefeitura Municipal, no que couber.

25. FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da lei nº 14.133, de 2021.

26.2. Em acordo com a portaria nº 409/2025 Designa-se a Srª. Hariana de Moura Pereira Silva, como Gestora de Contratos e a Srª. Jivanilda Oliveira da Cruz como Fiscal de Contratos


ISLLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

26. SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS E DE PARTICIPAÇÃO

27.1. GARANTIA CONTRATUAL

"Garantia de Cumprimento do Contrato" correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato definido no Instrumento Contratual.

27.2. SEGUROS

Seguro de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a PREFEITURA como segurado adicional, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, conforme abaixo:

- Risco de Engenharia: importância segurada não inferior ao valor do contrato, com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: importância segurada não inferior a 5% do valor do contrato, com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

26.2.1 Coberturas Mínimas

26.2.1.1 Cobertura Básica

Seguros para obras civis em construção (OCC)

- I. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- II. Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

26.2.1.2 Coberturas especiais

I. Tumultos

Cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

II. Obras concluídas

Cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.

III. Despesas de salvamento e contenção de sinistros

Cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

26.2.1.3 Coberturas adicionais

I. Erro de projeto / risco de fabricante


ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



Cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

II. Responsabilidade civil

Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

III. Responsabilidade civil cruzada

Cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

IV. Propriedade circunvizinha

Cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

V. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil

Garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

VI. Responsabilidade civil do empregador

Garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

27.3. GARANTIA DE PROPOSTA

Em atendimento ao previsto no Art. 58 da Lei 14.133/21, no momento da apresentação das propostas, as licitantes deverão apresentar comprovação do recolhimento de quantia no valor de 1,00 % (hum por cento) do estimado da licitação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º este termo de referência foi elaborado a partir de informações consignadas pela unidade requisitante e equipe de planejamento designada por portaria, responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto.

Serrinha, 29 de setembro de 2025.

Aprovação:

Odenilton Cardoso de Araújo
Secretario Infraestrutura

Isllan Borges
Engº Responsável


ISLLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.

MATRIZ =	1,0400
ADM =	0,0500
PROJETOS =	0,0400

8.545.366,29
8.422.680,10
7.664.638,89

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	421.134,00	5,00%
1.2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS	336.907,20	4,00%
1.3	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	224.327,93	2,66%
1.4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	295.320,23	3,51%
1.5	TERRAPLENAGEM	381.576,34	4,53%
1.6	PAVIMENTAÇÃO - PRAÇA	1.951.315,98	23,17%
1.7	COBERTURAS E PERGOLADOS	1.621.800,61	19,26%
1.8	EDIFICAÇÕES	761.771,30	9,04%
1.9	FORTE INTERATIVA	334.965,68	3,98%
1.10	PAISAGISMO	214.537,71	2,55%
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	616.018,64	7,31%
1.12	DRENAGEM	153.376,00	1,82%
1.13	MOBILIÁRIO URBANO	242.367,08	2,88%
1.14	PAVIMENTAÇÃO - VIA COMPARTILHADA	831.281,38	9,87%
1.15	LIMPEZA FINAL	35.980,01	0,43%

* ITENS EM QUE O RISCO NÃO INCIDE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Tipo de Obra:					
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:					
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não):					
MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA ESTRADA BALÇO LITORAL - A PRIMAVERA ACADÊMICA					
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00%	
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80%	
Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97%	
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,23%	
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40%	
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00%	
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65%	
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	3,50%	
BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	22,68%	



PLANILHA RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.

SINAPI (JUL/2025) / ORSE (JUN/2025)

8DI = 22,68 %

TOTAL		427.268,31
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	427.268,31
1.2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS	341.814,65
1.3	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	227.595,53
1.4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	299.621,91
1.5	TERRAPLENAGEM	387.134,45
1.6	PAVIMENTAÇÃO - PRAÇA	1.979.739,18
1.7	COBERTURAS E PERGOLADOS	1.645.424,03
1.8	EDIFICAÇÕES	772.867,39
1.9	FONTE INTERATIVA	339.844,85
1.10	PAISAGISMO	217.662,70
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	624.991,67
1.12	DRENAGEM	155.610,10
1.13	MOBILIÁRIO URBANO	245.897,44
1.14	PAVIMENTAÇÃO - VIA COMPARTILHADA	843.389,97
1.15	LIMPEZA FINAL	36.504,10

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

FOI UTILIZADO COMO BASE A TABELA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO ACÓRDÃO 2622-2013 DO TCU, QUE REGE SOBRE OBRAS PÚBLICAS

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

PERCENTUAL CONSIDERADO PARA O ORÇAMENTO:

5,00%

CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES

FOI UTILIZADO O MÉTODO DE PLANILHA SINTÉTICA PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DESTA ETAPA. A EAP DE REFERÊNCIA FOI DA CP 005/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ASTROGILDA GUIMARÃES (MORENA BELA)

BANCOS DE REFERÊNCIA:
SINAPI - 07/2025 - Bahia /
SBC - 08/2025 - Bahia /
SICRO3 - 04/2025 - Bahia /
ORSE - 06/2025 - Sergipe /
EMBASA - 06/2025 - Bahia

BDI= 22,68%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1.3.1	CPU-004V	Próprio	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE MONITORAMENTO DE OBRAS COM TRANSMISSÃO REMOTA POR 24HS, ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 30 DIAS E PERMISSÃO PARA ACESSO ATRAVÉS DE CELULAR / TABLET / COMPUTADOR. (02 UNIDADES) - REF: SEC 003.2024	MÊS	8,00	R\$ 2.834,03	R\$ 3.476,75	R\$ 27.814,00
1.3.2	9416	ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	R\$ 1.725,33	R\$ 2.116,61	R\$ 2.116,61
1.3.3	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00	R\$ 249,14	R\$ 305,64	R\$ 305,64
1.3.4	93243	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	UN	1,00	R\$ 12.609,89	R\$ 15.469,63	R\$ 15.469,63

1.3.5	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	R\$	1.700,00	R\$	2.085,53	R\$	16.684,24
1.3.6	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	R\$	1.930,20	R\$	2.367,94	R\$	18.943,52
1.3.7	4299	ORSE	Aluguel de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	mês	8,00	R\$	800,00	R\$	981,43	R\$	7.851,44
1.3.8	10390	ORSE	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	16,00	R\$	669,02	R\$	820,74	R\$	13.131,84
1.3.9	6096	ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	UN	2,00	R\$	587,26	R\$	720,44	R\$	1.440,88
1.3.10	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,60	R\$	446,52	R\$	547,78	R\$	1.972,01
1.3.11	103695	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,00	R\$	105,20	R\$	129,06	R\$	258,12
1.3.12	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	1.000,00	R\$	92,97	R\$	114,05	R\$	114.050,00
1.3.13	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1.000,00	R\$	3,50	R\$	4,29	R\$	4.290,00
SUBTOTAL										R\$	224.327,93

VALOR TOTAL DA ETAPA		R\$	224.327,93
-----------------------------	--	------------	-------------------

PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

Isyllan Borges da Silva
ISYLLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 057403711-4

FOI UTILIZADO O MÉTODO DE PLANILHA SINTÉTICA, COM BASE NA TABELA DE HONORÁRIOS DO SENGE BAHIA, ATUALIZANDO-SE A BASE ORÇAMENTÁRIA COM O CUB DE JULHO DE 2025

CUB JUNHO 2024 (PADRÃO NORMAL R8) 1929,04
CUB JULHO 2025 (PADRÃO NORMAL R8) 2025,75

		FATOR DE REAJUSTE DO CUB			1,0501	
DISCIPLINA	ÁREA	VALOR POR M²	REAJUSTE CUB JUL/25	VALOR TOTAL	REAJUSTE CUB JUL/25	VALOR TOTAL
PROJETOS CIVIS - PRAÇAS (ACIMA DE 10.000M2)	13.130,91	R\$ 19,60	1,0501	R\$ 270.268,55	1,0501	R\$ 270.268,55
PROJETOS CIVIS PRÉDIOS COMERCIAIS (ATÉ 300M2)	166,06	R\$ 43,13	1,0501	R\$ 7.521,23	1,0501	R\$ 7.521,23
ESTRUTURAL PRÉDIOS COMERCIAIS - CONVENCIONAL	166,06	R\$ 29,41	1,0501	R\$ 5.128,67	1,0501	R\$ 5.128,67
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - PRÉDIOS COMERCIAIS - ÁGUA	166,06	R\$ 11,17	1,0501	R\$ 1.947,88	1,0501	R\$ 1.947,88
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - PRÉDIOS COMERCIAIS - INCÊNDIO	166,06	R\$ 2,16	1,0501	R\$ 376,67	1,0501	R\$ 376,67
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PRÉDIOS COMERCIAIS - ELÉTRICA	166,06	R\$ 5,89	1,0501	R\$ 1.027,13	1,0501	R\$ 1.027,13
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PRÉDIOS COMERCIAIS - LÓGICA	166,06	R\$ 1,37	1,0501	R\$ 238,91	1,0501	R\$ 238,91
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PRAÇAS - ELÉTRICA	13.130,91	R\$ 0,20	1,0501	R\$ 2.757,84	1,0501	R\$ 2.757,84
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PRAÇAS - ILUMINAÇÃO	13.130,91	R\$ 0,39	1,0501	R\$ 5.377,79	1,0501	R\$ 5.377,79

SUBTOTAL R\$ 294.644,67
TOTAL COM 10% PARA AS BUILT R\$ 324.109,14
TOTAL COM BDI R\$ 397.612,32
PERCENTUAL TOTAL EM RELAÇÃO AO SERVIÇO 5,19%
PERCENTUAL CONSIDERADO PARA O ORÇAMENTO 4,00%

Islan Borges da Silva
ISLAN BORGES DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-BA 05703711-4


VALOR NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
OS VALORES APRESENTAM PROXIMIDADE CONSIDERÁVEL, ATESTANDO, ASSIM, A RAZOABILIDADE DO PERCENTUAL ADOTADO.	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.

BASE = JUL/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR TOTAL DA ETAPA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 427.268,31	6,26%	6,81%	8,08%	9,19%	9,86%	11,98%	14,20%	13,89%	13,09%	6,64%
			26.747,00	29.096,97	34.523,28	39.265,96	42.128,66	51.186,74	60.672,10	59.347,57	55.929,42	28.370,52
2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS	R\$ 341.814,65	50,00%	50,00%								
			170.907,33	170.907,33								
3	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 227.595,53	40,00%	30,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	9,00%
			91.038,21	68.278,66	6.827,87	6.827,87	6.827,87	6.827,87	6.827,87	6.827,87	6.827,87	20.483,50
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 299.621,91	50,00%	40,00%	10,00%							
			149.810,95	119.850,76	29.960,19							


ISCLAN BORGES DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-BA 057703711-4



PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
"UTILIDADE, CONFIANÇA, A MUDANÇA ACONTECE"

12	DRENAGEM	R\$ 155.610,10							20,00%	20,00%	25,00%	25,00%	10,00%		
								31.122,02	38.902,53	31.122,02	38.902,53	15.561,01	10,00%		
13	MOBILIÁRIO URBANO	R\$ 245.897,44											20,00%	30,00%	50,00%
													49.179,49	73.769,23	122.948,72
14	PAVIMENTAÇÃO - VIA COMPARTILHADA	R\$ 843.389,97											15,00%	10,00%	
								126.508,50	126.508,50	126.508,50	126.508,50	84.339,00	15,00%	10,00%	100,00%
15	LIMPEZA FINAL	R\$ 36.504,10													36.504,10
TOTAL PERCENTUAL		100,00%						8,08%	9,19%	9,86%	11,98%	14,20%	13,89%	13,09%	6,64%
TOTAL FINANCEIRO		8.545.366,28						690.553,28	785.495,24	842.626,10	1.024.007,09	1.213.659,64	1.186.659,00	1.118.244,83	567.195,05
ACUMULADO PERCENTUAL								13,07%	30,34%	40,20%	52,19%	66,39%	80,28%	93,36%	100,00%
TOTAL FINANCEIRO GERAU								1.807,53	2.593,034	3.435,6	4.459,6	5.673.327,39	6.859.986,39	7.978,23	8.545,3
								9,33	56	60,66	67,75			1,23	66,28

Ismael Borges da Silva
ISMAEL BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 05770371-4



CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA

Item	Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
1	PROJETO	Necessidade de alteração do anteprojeto em virtude de casos fortuitos ou força maior, anteriormente à data de assinatura do contrato.	Modificação das soluções inicialmente propostas, impactando no Projeto Básico e Executivo, com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro.	CONTRATANTE
2	PROJETO	Necessidade de alteração, posterior à aprovação, do projeto básico e/ou executivo a pedido da Administração.	Modificação das soluções propostas e aprovadas (Projeto Básico/Executivo), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Fazer análise criteriosa das soluções propostas para aprovação dos projetos. Possibilidade de Aditivo	CONTRATANTE
3	PROJETO	Necessidade de alteração do projeto básico ou executivo em virtude de casos fortuitos ou força maior, posteriormente à data de assinatura do contrato.	Modificação das soluções inicialmente propostas (Projeto Básico/ Executivo), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Apresentar nova solução que atenda ao fato gerador com suporte dos custos atrelados.	CONTRATADA SEGURADORA
4	PROJETO	Necessidade de adequação dos projetos, por ex: cobertura, de instalações, etc, em virtude de mal dimensionamento ou incompatibilidade com os projetos arquitetônicos e estruturais.	Modificação das soluções inicialmente propostas com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Durante a fase da elaboração dos projetos básicos/executivos, deverão ser realizados todos os estudos relevantes às instalações e demais disciplinas auxiliares, incluindo cadastro de redes, se existentes, e suas respectivas capacidades, bem como os estudos geotécnicos.	CONTRATADA
5	PROJETO	Necessidade de adequação dos projetos de urbanização, em virtude de mal dimensionamento ou incompatibilidade com o projeto arquitetônico (implantação) / viabilidades e aprovações dos órgãos competentes.	Modificação das soluções inicialmente propostas com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Durante a fase da elaboração do projeto deverão ser realizados todos os estudos de infra-estrutura (terraplagem, drenagem e pavimentação), bem como de urbanização e compatibilização com o entorno	CONTRATADA
6	PROJETO	Atraso na elaboração do projeto básico/executivo, gerando custos adicionais.	Atraso na execução do objeto contratual.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato.	CONTRATADA

Isllan Borges Dossena
ISLLAN BORGES DOSSENA
ENG. CIVIL
CREA-BA 05703711-4

7	PROJETO	Não aprovação dos projetos pelo CONTRATANTE.	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais com o refazimento dos projetos. 	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia	CONTRATADA
8	PROJETO	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (órgãos da Prefeitura, corpo de bombeiros, etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento de obrigação do Município	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos. 	Celebração de aditivo contratual.	A CONTRATANTE arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo própria CONTRATADA.
9	PROJETO	Erros no projeto elaborado pela CONTRATADA.	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos. 	Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado. Exigência da garantia contratual cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato.	CONTRATADA
10	PROJETO	Erro na estimativa de prazo da obra.	<ul style="list-style-type: none"> Alteração no prazo de execução do objeto contratual. 	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.	CONTRATADA
11	PROJETO AMBIENTAL	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> Alteração do cronograma de execução. Alteração nos custos de construção. Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. Danos às instalações do canteiro de obra. Dificuldade de acesso a obra. 	<p>A CONTRATADA deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A CONTRATADA deve procurar concentrar esforços em períodos de estagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.</p> <p>Nos períodos chuvosos, a CONTRATADA pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.</p> <p>O contrato deve prever que o contratado apresente a política de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com deslúlio.</p>	<p>A CONTRATANTE aceitará a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.</p> <p>Chuvas em volume acima da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução independentemente do</p>



12	EXECUÇÃO	Aumento ou diminuição das distâncias de Transporte ou Alteração no valor dos fretes dos produtos, bem como nos Royalties	- Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras em locais ambientalmente adequados e carga/descarga e transporte. - Alteração no valor dos royalties de indenização das jazidas.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora. Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores. Exame do regular licenciamento das pedreiras, concretarias e areais previstos para abastecer a obra.	Volume e das consequências causadas por eventos climáticos a CONTRATADA assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.	CONTRATADA
13	EXECUÇÃO	Risco de acréscimos de serviços necessários para execução total das soluções de contenção, se houverem	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A contratada, na fase de elaboração de projeto básico e executivo, poderá realizar novos estudos e levantamentos de serviços que sejam necessários para estabilização das encostas, bem como para obras complementares (drenagem, escavação, reaterro). Os custos que extrapolarem o orçamento poderão ser avaliados pela contratante, no caso de evidente superveniência	CONTRATADA	CONTRATADA



14	EXECUÇÃO	Risco de não obtenção do alvará de construção e outras autorizações em tempo para início das obras no cronograma pactuado.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá assumir todas as diligências e custos necessários para obtenção das autorizações e alvarás junto aos órgãos fiscalizadores, exceto licenciamento, e considerar no cronograma de execução os prazos necessários para tal.	CONTRATADA
15	EXECUÇÃO	Risco de interrupção de tráfego de vias adjacentes à área de intervenção, e outras condicionantes requisitadas pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá assumir todas as diligências e custos necessários para obtenção das permissões junto aos órgãos fiscalizadores de trânsito, inclusive com locação de equipamentos de mensagens variáveis, se necessário, e considerar no cronograma de execução os prazos necessários para tal.	CONTRATADA
16	EXECUÇÃO	Risco de acréscimos de serviços necessários para execução total do empreendimento.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA, na fase de elaboração do projeto básico e executivo, deverá realizar todos os estudos e levantamentos de serviços que sejam necessários para execução das obras complementares. Os custos que extrapolarem o orçamento definido pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da própria, e o prazo de execução deverá ser mantido com aumento da mão de obra.	CONTRATADA
17	EXECUÇÃO	Riscos de eventos inesperados na fase de execução da obra, decorrentes de falhas construtivas, dificuldade de acesso, problemas mecânicos em equipamentos, e outros fatores previsíveis;	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá ter conhecimento de todas as peculiaridades e complicadores inerentes ao tipo de intervenção a ser executada, assumindo custos afetos à operação dos serviços necessários para implantação completa das soluções propostas em Projeto Executivo.	CONTRATADA
18	EXECUÇÃO	Risco de necessidade de reforços e/ou refazimento das soluções executadas, em virtude de reprovação dos resultados obtidos em ensaios específicos.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA tem conhecimento de que o desempenho da solução é verificada através de ensaios, e que, diante de resultados com valores abaixo do esperado, a solução poderá sofrer alterações na especificação dos serviços, com possibilidade de aumento do custo e	CONTRATADA

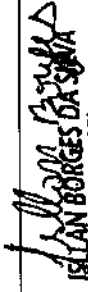
Isllan Borges da Silva
ISLLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 05770771-4



				de dilatação do prazo de obra, que serão assumidos pela CONTRATADA.	
19	EXECUÇÃO	Risco de ocorrência de danos em edificações localizadas no entorno da área de intervenção, desde que comprovadamente relacionadas à execução da obra.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA poderá realizar vistorias, nas edificações localizadas no entorno da área de influência da intervenção, para que sejam registradas as condições físicas das mesmas e sujeitas a ocorrências de danos oriundos da execução da obra, assumindo todos os custos necessários.	CONTRATADA
20	EXECUÇÃO	Risco de interferências com concessionárias (água, esgoto, telefonia, energia, etc) e sistema de drenagem.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra devido as alterações normativas e / ou da emissão das viabilidades.	A CONTRATADA tem conhecimento de que as intervenções serão realizadas em áreas com a possibilidade de interferências com sistemas de abastecimento de água, esgoto, telefonia e energia, formais e informais, e sistema de drenagem, que deverão ser contornadas e reestabelecidas para continuidade de utilização e funcionamento, bem como da necessidade de atendimento as normativas para recebimento das viabilidades técnicas das respectivas concessionárias de serviços.	CONTRATADA
21	EXECUÇÃO	Necessidade de adequação do projeto executivo, durante fase de obra, em virtude da identificação das condições adversas não "manifestadas" na fase da elaboração do projeto executivo.	Modificação das soluções inicialmente propostas (Projeto Executivo), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas para realizar a adequação do projeto executivo e consequente execução. Os custos que extrapolarem o orçamento definido pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da própria, e o prazo de execução deverá ser mantido com aumento da mão de obra.	CONTRATADA
22	EXECUÇÃO	Necessidade de adequação do projeto executivo, durante fase de obra, em virtude da identificação de solo com propriedades /	Atraso no cronograma. Aumento de custo modificação das soluções inicialmente propostas, com	A contratada deverá realizar novos estudos geotécnicos e ensaios de laboratório para caracterização do solo a ser estabilizado, de modo a redefinir os parâmetros a	CONTRATADA

Islan Borges da Silva
ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 057703711-4

23	EXECUÇÃO	parâmetros diferentes daqueles considerados no projeto. Atendimento às condicionantes ambientais e / ou viabilidades, caso as mesmas constem do Edital.	eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução. Realização de serviços e/ou relatórios diversos para atendimento às condicionantes ambientais e/ou viabilidades. Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repar os serviços, materiais e equipamentos danificados. Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	serem utilizados na nova solução técnica necessária. Seguro de risco de engenharia. A CONTRATADA deverá executar os serviços e apresentar os relatórios necessários para atendimento aos órgãos solicitantes.	CONTRATADA
24	EXECUÇÃO	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.		Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias, caso necessário. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. execução de linha de vida e fornecimento e epis adequados aos trabalhadores.	CONTRATADA, cabendo ação de regresso do Contratante contra a contratada, no caso da Contratante ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.
25	EXECUÇÃO	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido a fatos imputáveis ao contratado.	Atraso no cronograma. Aumento de custo.	Exigência de condições de habilitação adequadas. fiscalização contratual atuante. Exigências de garantias contratuais. aplicação de sanções.	CONTRATADA


ISCLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 057703771-4



26	EXECUÇÃO	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento de custos de execução. Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros.	. Seguro contra riscos de engenharia. adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. . Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	CONTRATADA
27	EXECUÇÃO	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.	CONTRATADA
28	EXECUÇÃO	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	. Exigência de seguro risco de engenharia. exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. . Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado	CONTRATADA
29	EXECUÇÃO	Risco de acréscimos de serviços necessários para execução total das soluções da proposta.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A contratada, na fase de elaboração de projeto executivo, poderá realizar novos estudos e levantamentos de serviços que sejam necessários para estabilização dos taludes, bem como para obras complementares.	CONTRATADA
30	EXECUÇÃO	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra. Aumento de custos. Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	CONTRATADA
31	EXECUÇÃO	Demora na mobilização inicial da empresa.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual. Postergação do início da obra.	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.	CONTRATADA

ISCLAN BORGES DA SILVA

ENG. CIVIL

CREA-BA 05703711-4



32	GEOLOGICO	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista, se houverem	Alteração da classificação da rocha de branda para sa	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas.	CONTRATADA
33	GEOLOGICO	diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação as estimativas que sustentaram o anteprojeto/prçamento de referência	Alteração do volume do material solto e, por conseguinte, da quantidade de caminhões necessária e dos custos com botas foras e espalhamento do material.	Realização de ensaios de campo.	CONTRATADA
34	PLANILHA/EVENTOGRAMA PARA REMUNERAÇÃO	Nos serviços de pavimentações da praças e da via, na construção das edificações com as respectivas coberturas e pergolados onde indicadas, e ainda o mobiliário urbano, apesar da suficiência de informações a nível de anteprojeto, entende-se que a exposição ao risco está mais presente.	Alteração dos tipos de revestimento externo previsto, para garantir a harmonia estética entre os mesmos, sem negligenciar a segurança e durabilidade; Aumento no dimensionamento estrutural para as coberturas/pergolados adequadas aos esforços e resistências aos fatores climáticos; Utilização de mobiliário urbano que resistam as intempéries, garantindo a durabilidade e vida útil. Aumento de custos e prazo de execução	Seguro de riscos de engenharia.	CONTRATADA
35	LIMPEZA PERMANENTE E FINAL	Presença maciça de indivíduos arbóreos no local de execução	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realizar periodicamente limpeza e manutenção do sitio, bem como garantir a funcionalidade e usos dos elementos propostos e suas instalações	CONTRATADA
36	LEGAL	Interposição de ações judiciais contra o contratado e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. Paralisação da obra por ordem judicial.	Ciáusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de administração ser incluída no polo passivo da ação.	CONTRATADA

ISCLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 057703711-4



37	LEGAL	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato. Exigência de garantias contratuais.	CONTRATADA
38	ORÇAMENTO	Erros e omissões na proposta comercial	Constatação superveniente de erros e omissões na proposta comercial	Exigência do seguro de garantias contratuais.	CONTRATADA
39	OPERACIONAL	Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance operacional	Perdas de receita da contratante.	Previsão contratual de multa ou de rescisão pela administração no caso de inadimplemento contratual	CONTRATADA


ISOLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 057703711-4

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS VINCULADOS AO EVENTOGRAMA PROPOSTO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

Este serviço será remunerado proporcionalmente ao avanço das obras/serviços, conforme orientação do TCU

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO:

Na fase de Projeto Básico, incluindo os Estudos Preliminares, as disciplinas de projeto correspondem a 1/13 do valor proposto para Projeto Básico, que é de 50% do valor global desta fase.

Na fase de Projeto Executivo, as disciplinas de projetos correspondem a 1/11 do valor proposto, que é de 50% do valor global desta fase.

CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES (TAREFA 1):

Evento 01: Equivalente a 40% desta tarefa, engloba a Mobilização, Placa de Obra, Tapume e Instalações de Videomonitoramento.

Evento 02: Equivalente a 30% desta tarefa, engloba o serviço de Montagem do Canteiro de Obras e Instalações Provisórias.

Eventos 03 a 09: Equivalente a 21% desta tarefa, engloba a manutenção do Canteiro de Obras e suas Instalações.

Evento 10: Correspondente a 9% desta tarefa, engloba parcela final de manutenção e Desmobilização.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS (TAREFA 2):

Isllan Borges da Silva
ISLLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 057703711-4



Evento 01: Equivalente a 50% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor azul;

Evento 02: Equivalente a 40% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor laranja;

Eventos 03: Equivalente a 10% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor verde.

TERRAPLENAGEM (TAREFA 3):

Isolan Borges
ISOLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4

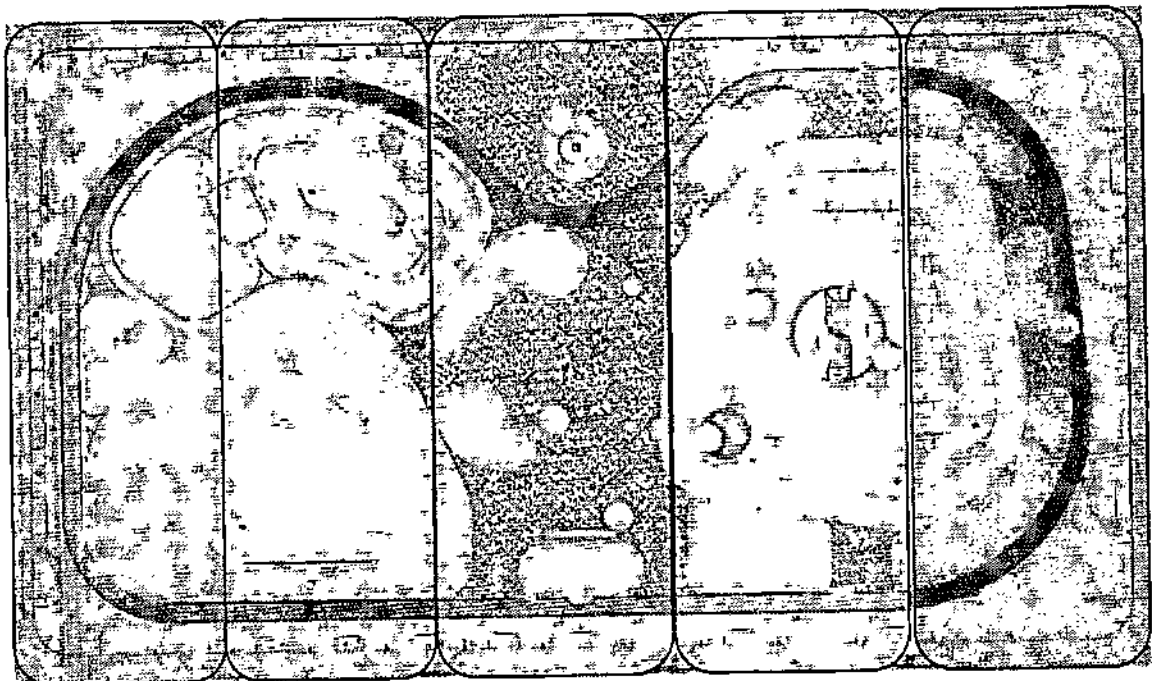


Evento 01: Equivalente a 25% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor azul;

Evento 02: Equivalente a 50% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor verde;

Eventos 03: Equivalente a 25% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor laranja.

PAVIMENTAÇÃO – PRAÇA (TAREFA 4):



Evento 01: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor azul;

Isolan Borges da Silva
ISOLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4

- Evento 02: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor verde;
- Eventos 03: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor laranja;
- Eventos 04: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor amarela;
- Eventos 05: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor roxa;

COBERTURAS E PERGOLADOS (TAREFA 5):

- Evento 01: Equivalente a 10% desta tarefa, engloba as fundações das estruturas de cobertura nas regiões do parque infantil e da praça de alimentação;
- Evento 02: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba fornecimento, pintura e instalação das estruturas da região do parque infantil;
- Evento 03: Equivalente a 40% desta tarefa, engloba fornecimento, pintura e instalação das estruturas da região da praça de alimentação;
- Evento 04: Equivalente a 30% desta tarefa, engloba fornecimento e instalação das coberturas propostas de ambas as regiões.

EDIFICAÇÕES (TAREFA 6):

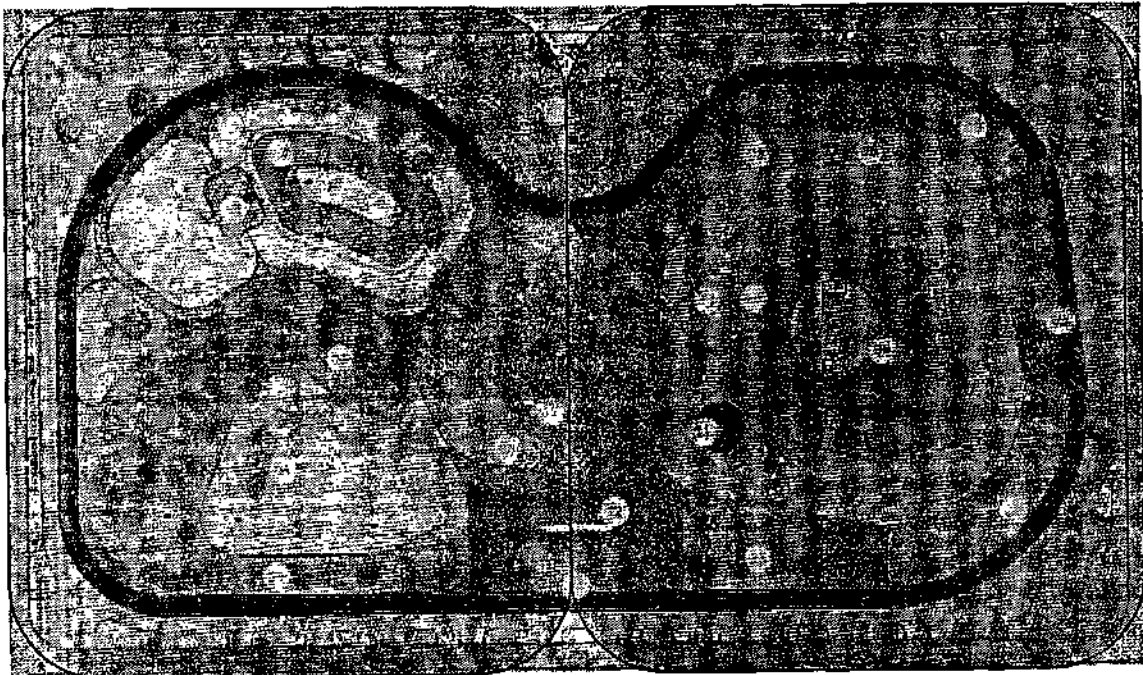
- Evento 01: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba as fundações das edificações (Ponto de apoio e Restaurantes).
- Evento 02: Equivalente a 25% desta tarefa, engloba a superestrutura das edificações (indicadas acima).
- Evento 03: Equivalente a 25% desta tarefa, engloba fechamentos e infraestrutura de instalações.
- Evento 04: Equivalente a 25% desta tarefa, engloba revestimentos, louças e metais e conclusão das instalações.
- Evento 05: Equivalente a 5% desta tarefa, engloba acabamentos finais.

FONTE INTERATIVA (TAREFA 7):

- Evento 01: Equivalente a 50% desta tarefa, engloba os serviços de infraestrutura estrutural e de instalações auxiliares da fonte interativa.
- Evento 02: Equivalente a 50% desta tarefa, engloba finalização das instalações auxiliares, fornecimento e instalação dos equipamentos e testes finais.

PAISAGISMO (TAREFA 8):


ISILÂN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



Evento 01: Equivalente a 50% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor azul;

Evento 02: Equivalente a 50% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor verde.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TAREFA 9):

Evento 01: Equivalente a 5% desta tarefa, engloba a infraestrutura da alimentação das edificações;

Evento 02: Equivalente a 7,5% desta tarefa, engloba início da infraestrutura da alimentação da iluminação pública;

Evento 03: Equivalente a 7,5% desta tarefa, engloba finalização da infraestrutura da alimentação da iluminação pública;

Evento 04: Equivalente a 10% desta tarefa, engloba infraestrutura da alimentação da fonte interativa e pontos diversos no entorno da praça;

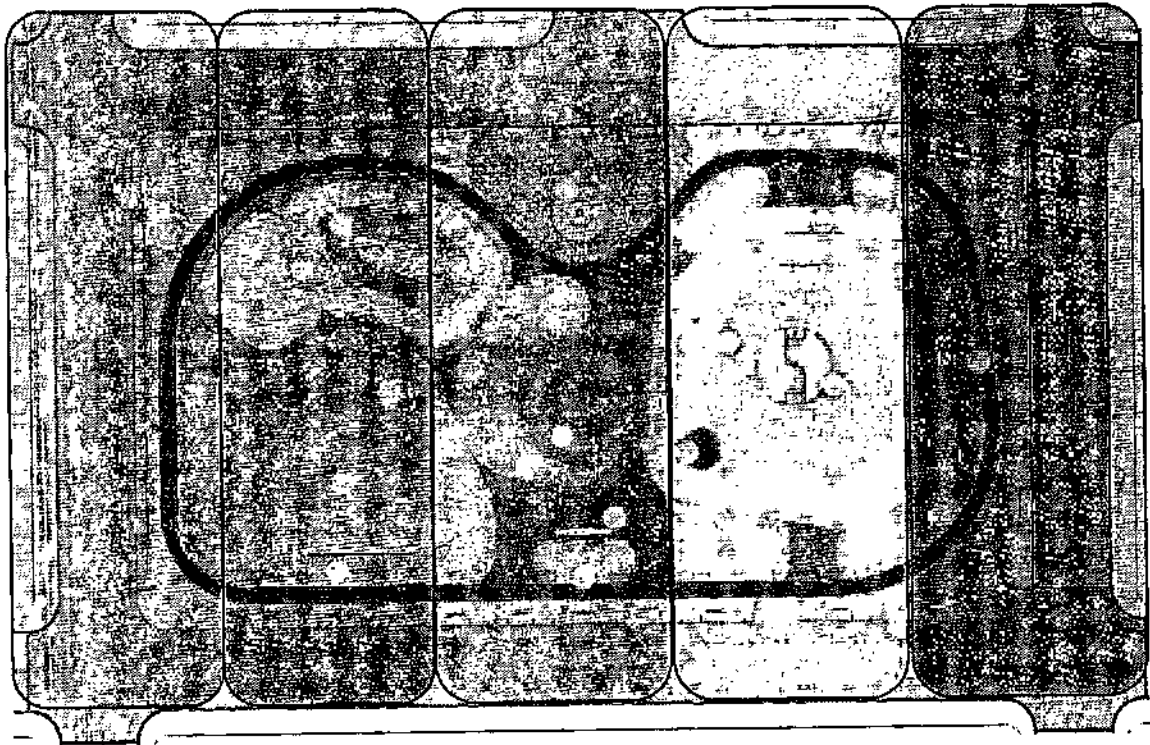
Evento 05: Equivalente a 10% desta tarefa, engloba montagem e instalação dos quadros e disjuntores.

Evento 06: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba fornecimento e início da instalação dos postes e luminárias;

Evento 07: Equivalente a 40% desta tarefa, engloba passagem de fiação, finalização da instalação dos postes e luminárias e testes finais.

DRENAGEM (TAREFA 10):

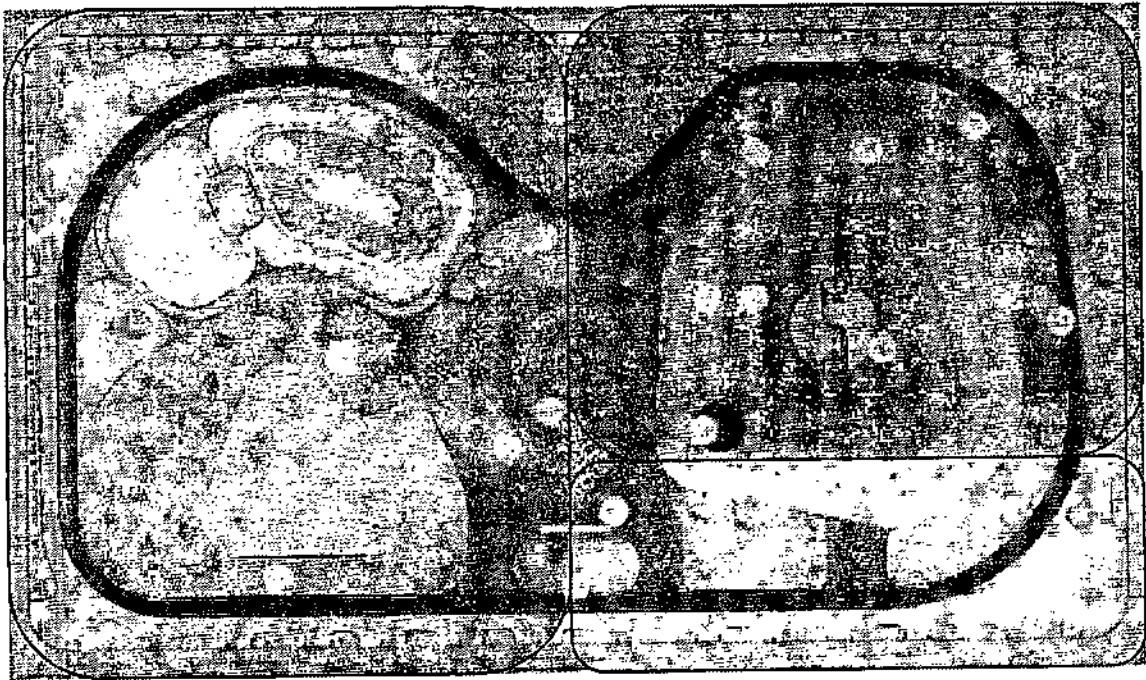
Isilan Borges da Silva
ISILAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 051703711-4



- Evento 01: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor azul;
- Evento 02: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor roxa;
- Eventos 03: Equivalente a 25% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor verde;
- Eventos 04: Equivalente a 25% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor laranja;
- Eventos 05: Equivalente a 10% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor amarela;

MOBILIÁRIO URBANO (TAREFA 11):

Isclan Borges
ISCLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 05170374-4

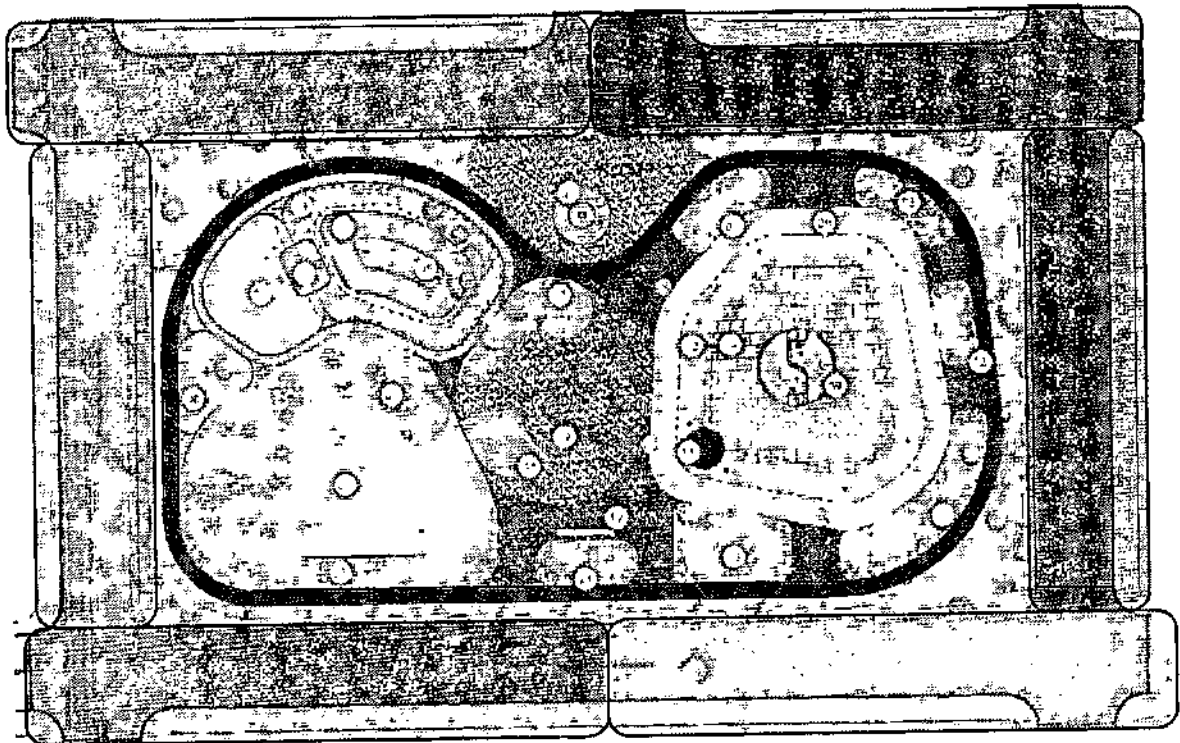


Evento 01: Equivalente a 20% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor laranja;

Evento 02: Equivalente a 30% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor verde;

Eventos 03: Equivalente a 50% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor azul;

PAVIMENTAÇÃO - VIA COMPARTILHADA (TAREFA 12):



Evento 01: Equivalente a 15% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor azul;

Evento 02: Equivalente a 15% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor roxa;

Eventos 03: Equivalente a 15% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor verde;

Islem Borges da Silva
ISLEM BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 0577037N-4

Eventos 04: Equivalente a 15% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor laranja;

Eventos 05: Equivalente a 15% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor amarela;

Eventos 06: Equivalente a 15% desta tarefa, engloba a área hachurada na cor vermelha;

Eventos 07: Equivalente a 10% desta tarefa, engloba a confecção das rampas de concordância do sistema viário e serviços de acabamento.

LIMPEZA FINAL (TAREFA 13)

Evento único: Equivalente a 100% desta tarefa, engloba a limpeza final da obra.

OBSERVAÇÃO:

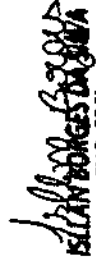
Estes critérios de medição estão compatíveis com o Cronograma e Eventograma propostos na licitação, podendo a Contratada, após o desenvolvimento do Projeto Executivo, propor alterações dos Marcos/Eventos, conforme seu Plano de Ataque e a efetiva liberação da área da praça, facultando a Administração a aceitação, ou não, desta nova proposta.


ISELAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 057703711-4



CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA.

Item	Tip. de Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Condições de Ocorrência	Condições de Mitigação	Condições de Resposta
1	PROJETO	Necessidade de alteração do anteprojeto em virtude de casos fortuitos ou força maior, anteriormente à data de assinatura do contrato.	Modificação das soluções inicialmente propostas, impactando no Projeto Básico e Executivo, com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Alto	Alto	Posibilidade de reequilíbrio econômico financeiro.	CONTRATANTE
2	PROJETO	Necessidade de alteração, posterior à aprovação, do projeto básico e/ou executivo a pedido da Administração.	Modificação das soluções propostas e aprovadas (Projeto Básico/ Executivo), com eventual aumento de custo e aumento de prazo de execução.	Alto	Alto	Fazer análise criteriosa das soluções propostas para aprovação dos projetos. Possibilidade de Aditivo	CONTRATANTE
3	PROJETO	Necessidade de alteração do projeto básico ou executivo em virtude de casos fortuitos ou força maior, posteriormente à data de assinatura do contrato.	Modificação das soluções inicialmente propostas (Projeto Básico/ Executivo), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Alto	Alto	Apresentar nova solução que atenda ao fato gerador com suporte dos custos atrelados.	CONTRATADA SEGURADORA
4	PROJETO	Necessidade de adequação dos projetos, por ex. cobertura, de instalações, etc. em virtude de mal dimensionamento ou incompatibilidade com os projetos arquitetônicos e estruturais.	Modificação das soluções inicialmente propostas com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Alto	Alto	Durante a fase da elaboração dos projetos básicos/executivos, deverão ser realizados todos os estudos relevantes às instalações e demais disciplinas auxiliares, incluindo cadastro de redes, se existentes, e suas respectivas capacidades, bem como os estudos geotécnicos.	CONTRATADA
5	PROJETO	Necessidade de adequação dos projetos de urbanização, em virtude de mal dimensionamento ou incompatibilidade com o projeto arquitetônico (implantação) / viabilidades e aprovações dos órgãos competentes.	Modificação das soluções inicialmente propostas com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Alto	Alto	Durante a fase da elaboração do projeto deverão ser realizados todos os estudos de Infra-estrutura (terraplenagem, drenagem e pavimentação), bem como de urbanização e compatibilização com o entorno	CONTRATADA
6	PROJETO	Atraso na elaboração do projeto básico/executivo, gerando custos adicionais.	Atraso na execução do objeto contratual.	Alto	Alto	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato.	CONTRATADA
7	PROJETO	Não aprovação dos projetos pelo CONTRATANTE.	- Atraso na execução do objeto contratual. - Custos adicionais com o refazimento dos projetos.	Alto	Alto	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia	CONTRATADA
8	PROJETO	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (órgãos da Prefeitura, corpo de bombeiros, etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento de obrigação do Município	- Atraso na execução do objeto contratual. - Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Alto	Alto	Celebração de aditivo contratual.	A CONTRATANTE arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio CONTRATADA.
9	PROJETO	Erros no projeto elaborado pela CONTRATADA.	- Atraso na execução do objeto contratual. - Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Alto	Alto	Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado. Exigência da garantia contratual	CONTRATADA
10	PROJETO	Erro na estimativa de prazo da obra.	- Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Alto	Alto	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato. Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.	CONTRATADA


ISLIAM BORGES DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-BA 057028734-4



CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA.

Item	Tipo de Risco	Distribuição	Materialização	Mitigação	Resposta
11	AMBIENTAL	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	- Necessidade de refatoramento de serviços. - Alteração do cronograma de execução. - Aumento nos custos de construção. - Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. - Danos às instalações do canteiro de obra. - Dificuldade de acesso à obra.	A CONTRATADA deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A CONTRATADA deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou adotando novas frentes de serviço. Nos períodos chuvosos, a CONTRATADA pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra. O contrato deve prever que o contratado apresente espécie de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desfecho.	A CONTRATANTE aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume acima da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, a CONTRATADA assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.
12	EXECUÇÃO	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte ou alteração no valor dos fretes dos produtos, bem como nos Royalties	- Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com botaforas em locais ambientalmente adequados e carga/descarga e transporte. - Alteração no valor dos royalties de indenização das jazidas.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e botafora. Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores. Exame do regular licenciamento das pedreiras, concriteiras e areais previstos para abastecer a obra.	CONTRATADA
13	EXECUÇÃO	Risco de arcêdimos de serviços necessários para execução total das soluções de contenção, se houverem	Aumento dos custos e dos prazos para execução de obra.	A contratada, na fase de elaboração de projeto básico e executivo, poderá realizar novos estudos e levantamentos de serviços que sejam necessários para estabilização das encostas, bem como para obras complementares (térzagem, escavação, reaterro). Os custos que extrapolarem o orçamento poderão ser avaliados pela contratante, no caso de evidente superveniência	CONTRATADA
14	EXECUÇÃO	Risco de não obtenção do alvará de construção e outras autorizações em tempo para início das obras no cronograma pactuado.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá assumir todas as diligências e custos necessários para obtenções das autorizações e alvarás junto aos órgãos fiscalizadores, exceto licenciamento, e considerar no cronograma de execução os prazos necessários para tal.	CONTRATADA
15	EXECUÇÃO	Risco de interrupção de tráfego de vias adjacentes à área de intervenção, e outras condicionantes requisitadas pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	A CONTRATADA deverá assumir todas as diligências e custos necessários para obtenções das permissões junto aos órgãos fiscalizadores de trânsito. Inclui-se com locação de equipamentos de mensagens variáveis, se necessário, e considerar no cronograma de execução os prazos necessários para tal.	CONTRATADA

Handwritten signature
WILSON MORGES DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CRA-BA 05703771-4

CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA.


Nº	Tipo de risco	Descrição	Materialização	Urgência	Impacto	Controle
16	EXECUÇÃO	Risco de acréscimos de serviços necessários para execução total do empreendimento.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	Alta	Alto	CONTRATADA
17	EXECUÇÃO	Riscos de eventos inesperados na fase de execução da obra, decorrentes de falhas construtivas, dificuldade de acesso, problemas mecânicos em equipamentos, e outros fatores previsíveis;	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	Alta	Alto	CONTRATADA
18	EXECUÇÃO	Risco de necessidade de reforços e/ou refazimento das soluções executadas, em virtude de reprovação dos resultados obtidos em ensaios específicos.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	Alta	Alto	CONTRATADA
19	EXECUÇÃO	Risco de ocorrência de danos em edificações localizadas no entorno da área de intervenção, desde que comprovadamente relacionadas à execução da obra.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra.	Alta	Alto	CONTRATADA
20	EXECUÇÃO	Risco de interferências com concessionárias (água, esgoto, telefonia, energia, etc) e sistema de drenagem.	Aumento dos custos e dos prazos para execução da obra devido às alterações normativas e / ou da emissão das viabilidades.	Alta	Alto	CONTRATADA
21	EXECUÇÃO	Necessidade de adequação do projeto executivo, durante fase de obra, em virtude da identificação das condições adversas não "manifestadas" na fase de elaboração do projeto executivo.	Modificação das soluções inicialmente propostas (Projeto Executivo), com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Alta	Alto	CONTRATADA
22	EXECUÇÃO	Necessidade de adequação do projeto executivo, durante fase de obra, em virtude da identificação de solo com propriedades / parâmetros diferentes daqueles considerados no projeto.	Atraso no cronograma. Aumento de custo modificação das soluções inicialmente propostas, com eventual aumento do custo e aumento de prazo de execução.	Alta	Alto	CONTRATADA
23	EXECUÇÃO	Atendimento às condicionantes ambientais e / ou viabilidades, caso as mesmas constam do Edital.	Realização de serviços e/ou relatórios diversos para atendimento às condicionantes ambientais e/ou viabilidades.	Alta	Alto	CONTRATADA

APÊNDICEMATRIZ DE RISCO



CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA.

Item	Tipo de Risco	Destruição	Materialização	Obligações	Ações
24	EXECUÇÃO	<p>Destruição</p> <p>Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.</p>	<p>Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.</p> <p>Aumento dos custos.</p> <p>Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados.</p> <p>Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros.</p> <p>Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.</p> <p>Condenações na esfera trabalhista.</p> <p>Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.</p> <p>Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.</p>	<p>Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1.</p> <p>Acompanhamento da obra por engenheiro.</p> <p>Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.</p> <p>Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada</p> <p>Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias, caso necessário.</p> <p>Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.</p> <p>Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores.</p>	<p>CONTRATADA, cabendo ação de regresso do Contratante contra a contratada, no caso da Contratante ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.</p>


FELLAN BORGES DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-BA 05770371-4

APÊNDICEMATRIZ DE RISCO



CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REYNALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA.

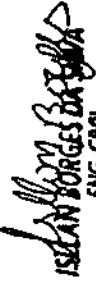
Item	Tipo de risco	Descrição	Mitigação	Materialização	Condições de contratação
25	EXECUÇÃO	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido a fatos imputáveis ao contratado.	Exigência de condições de habilitação adequadas, fiscalização contratual atuante.	Atraso no cronograma. Aumento de custo.	CONTRATADA
26	EXECUÇÃO	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Exigências de garantias contratuais, aplicação de sanções.	Aumento de custos de execução. Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros.	CONTRATADA
27	EXECUÇÃO	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causam danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.	Aumento da custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados. Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	CONTRATADA
28	EXECUÇÃO	Prejuízos causados por subcontratados.	Exigência de seguro risco de engenharia, exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado		CONTRATADA
29	EXECUÇÃO	Risco de acréscimos de serviços necessários para execução total das soluções da proposta.	A contratada, na fase de elaboração de projeto executivo, poderá realizar novos estudos e levantamentos de serviços que sejam necessários para estabilização dos taludes, bem como para obras complementares.		CONTRATADA
30	EXECUÇÃO	Erros e omissões na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.	Atraso na obra. Aumento de custos.	CONTRATADA
31	EXECUÇÃO	Demora na mobilização inicial da empresa.	Realização do controle tecnológico dos materiais empregados. Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.	Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos. Alteração no prazo de execução do objeto contratual. Postergação do início da obra.	CONTRATADA
32	EXECUÇÃO	Existência de rochas e serem escavadas com dureza diferente da prevista, se houverem	Realização de sondagens rotativas.	Alteração da classificação da rocha de banda para sã. Modificação do método de desmonte. Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	CONTRATADA
33	EXECUÇÃO	Diferença nos fatores de empolamento ou contratação do solo em relação ao especificado nos sistemas de armoamento de projeto/arpoamento de referência	Realização de ensaios de campo. Realização de sondagens rotativas. Seguro de riscos de engenharia.	Alteração do volume do material solto e, por conseguinte, da quantidade de camadas necessárias e custos com boas forças e empolamento do material. Seguro de riscos de engenharia.	CONTRATADA

ISLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 057637M-1



CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.

Item	Tipo de risco	Descrição	Mitigação	Alocação
34	PLANILHA/REPERTÓRIO PARA REMUNERAÇÃO	Nos serviços de pavimentações de praças e de via, na construção das edificações com as respectivas coberturas e pergolados onde indicadas, e ainda o mobiliário urbano, apesar da suficiência de informações a nível de anteprojeto, entende-se que a exposição ao risco está mais presente.	Alteração dos tipos de revestimento externo previsto, para garantir a harmonia estética entre os mesmos, sem negligenciar a segurança e durabilidade; Aumento no dimensionamento estrutural para as coberturas/pergolados adequadas aos esforços e resistências aos fatores climáticos; Utilização de mobiliário urbano que resista aos intempéries, garantindo a durabilidade e vida útil. Aumento de custos e prazo de execução	CONTRATADA


 ISÉLAN BORGES DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-BA 0577037H-4



CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA – BAHIA.

Item	Tipo de Risco	Descrição	Matrícula	Mitigação	Alocação
35	LIMPEZA PERMANENTE E FINAL	Presença matilha de indivíduos arbóreos no local de execução	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realizar periodicamente limpeza e manutenção do site, bem como garantir a funcionalidade e usos dos elementos propostos e suas instalações	CONTRATADA
36	LEGAL	Interposição de ações judiciais contra o contratado e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condensação do contrato, aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. Paralisação da obra por ordem judicial.	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	CONTRATADA
37	LEGAL	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão do contrato. Exigência de garantias contratuais.	CONTRATADA
38	OPERACIONAL	Erros omissões a proposta comercial	Constatação superveniente de erros e omissões na proposta comercial	Exigência do seguro de garantias contratuais.	CONTRATADA
39	OPERACIONAL	Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance operacional	Perdas de receita da contratante.	Previsão contratual de multa ou de rescisão pela administração no caso de inadimplemento contratual	CONTRATADA
40	OPERACIONAL	Alocação dos permissionários, que se encontram instalados no local onde será executada a obra	Risco de atraso da obra, por indisponibilidade do espaço para início da execução dos serviços.	A CONTRATANTE deverá apresentar plano de ação para solução da demanda sem comprometimento do cronograma.	CONTRATANTE

Isclan Borges da Silva
ISCLAN BORGES DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-BA 05703771-4

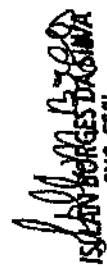
PLANILHA RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA.

SINAPI (JUL/2025) / ORSE (JUN/2025)


BDI = 22,68 %

REPOSIÇÃO		VALOR
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	427.268,31
1.2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS	341.814,65
1.3	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	227.595,53
1.4	DEMOLIÇÕES E RETRADAS	299.621,91
1.5	TERRAPLENAGEM	387.134,45
1.6	PAVIMENTAÇÃO - PRAÇA	1.979.739,18
1.7	COBERTURAS E PERGOLADOS	1.645.424,03
1.8	EDIFICAÇÕES	772.867,39
1.9	FONTE INTERATIVA	339.844,85
1.10	PAISAGISMO	217.662,70
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	624.991,67
1.12	DRENAGEM	155.610,10
1.13	MOBILIÁRIO URBANO	245.897,44
1.14	PAVIMENTAÇÃO - VIA COMPARTILHADA	843.389,97
1.15	LIMPEZA FINAL	36.504,10


 ISIDORO BORGES DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-BA 051703711-4

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Tipo de Obra:				
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:				
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não):				
Descrição	UP Quantidade	UP Valor	UP Valor	UP Valor
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00%
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80%
Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97%
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,23%
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40%
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00%
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65%
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	3,50%
BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	22,68%


ISCLAN BORGES DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA - BA 05770371-4

Adem Borges
 ISCLAN BORGES DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-BA 05703771-4

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA.
 BASE - JUL/2025

		1º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE		3º TRIMESTRE		4º TRIMESTRE		TOTAL			
		PLA	PROPOSTA	PLA	PROPOSTA	PLA	PROPOSTA	PLA	PROPOSTA	PLA	PROPOSTA	%	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	427.268,31	6,26%	6,81%	8,08%	9,19%	9,86%	11,98%	14,20%	13,89%	13,09%	6,64%
				26.747,00	29.096,97	34.523,28	39.265,96	42.128,66	51.186,74	60.872,10	59.347,57	55.929,42	28.370,62
				50,00%	50,00%								
2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS	R\$	341.814,65	170.907,33	170.907,33								
				40,00%	30,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	9,00%
3	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	227.595,53	91.038,21	68.278,66	6.827,87	6.827,87	6.827,87	6.827,87	6.827,87	6.827,87	6.827,87	20.483,60
				50,00%	40,00%	10,00%							
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$	299.621,91	149.810,96	119.848,76	29.962,19							
				25,00%	50,00%	25,00%							
5	TERRAPLENAGEM	R\$	387.134,45	96.783,61	193.567,23	96.783,61							
						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
6	PAVIMENTAÇÃO - PRAÇA	R\$	1.979.739,18	395.947,84	395.947,84	395.947,84							
7	COBERTURAS E PERCOLADOS	R\$	1.645.424,03										
8	EDIFICAÇÕES	R\$	772.867,39										
9	PONTE INTERATIVA	R\$	339.844,85										
10	PAISAGISMO	R\$	217.662,70										
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$	624.991,67										
12	DRENAGEM	R\$	155.610,10										
13	MOBILIÁRIO URBANO	R\$	245.897,44										
14	PAVIMENTAÇÃO - VIA COMPARTILHADA	R\$	843.389,97										
15	LIMPEZA FINAL	R\$	56.504,10										